



Tribunal
Superior
Eleitoral

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA ELEITORAL:

EXERCÍCIO 2024

Brasília
TSE
2024

© 2024 Tribunal Superior Eleitoral

É permitida a reprodução parcial desde que a fonte seja citada.

Secretaria de Gestão da Informação e do Conhecimento
SAFS, Quadra 7, Lotes 1/2, 1º andar
Brasília/DF – 70095-901
Telefone: (61) 3030-9225

Secretária-Geral da Presidência

Andréa Maciel Pachá

Diretora-Geral da Secretaria do Tribunal

Roberta Maia Gresta

Secretário de Gestão da Informação e do Conhecimento

Cleber Schumann

Coordenador de Editoração e Publicações

Washington Luiz de Oliveira

Coordenação dos trabalhos

Romulo Pennafort Palma

Supervisão e revisão técnica

Julianna Sant'ana Sesconetto

Responsáveis pelo conteúdo

Julianna Sant'ana Sesconetto, Márcia Magliano Pontes, Adriana Maria Leal Meneses, Yasmin Camille Silva Mesquita, Ana Virgínia de Araújo Costa Batista Azevedo, Andréa Lopes Barroso Villas Bôas de Carvalho, Romulo Pennafort Palma

Capa e projeto gráfico

Wagner Castro

Seção de Editoração e Programação Visual (Seprov/Cedip/SGIC)

Diagramação

Leandro Moraes

Seção de Editoração e Programação Visual (Seprov/Cedip/SGIC)

Revisão e conferência de editoração

Mariana Lopes e Patrícia Jacob

Seção de Preparação e Revisão de Conteúdos (Seprev/Cedip/SGIC)

Impressão e acabamento

Seção de Serviços Gráficos (Segraf/Cedip/SGIC)

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Tribunal Superior Eleitoral – Biblioteca Professor Alysso Darowish Mitraud

Brasil. Tribunal Superior Eleitoral. Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral.

Relatório anual de atividades da Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral : exercício 2024 / Tribunal Superior Eleitoral, Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral. – Brasília : Tribunal Superior Eleitoral, 2024.

94 p. : 20 x 27 cm.

“Responsáveis pelo conteúdo: Márcia Magliano Pontes, Adriana Maria Leal Meneses, Yasmin Camille Silva Mesquita, Ana Virgínia de Araújo Costa Batista Azevedo, Andréa Lopes Barroso Villas Bôas de Carvalho, Romulo Pennafort Palma” – Verso p. rosto.

Disponível, também, na internet:

<<https://www.tse.jus.br/institucional/catalogo-de-publicacoes/lista-do-catalogo-de-publicacoes>>

1. Brasil. Tribunal Superior Eleitoral. Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral – Atividades – Relatório – 2024. 2. Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral – Brasil – Relatório – 2024. I. Título.

CDD 342.810 702 69

CDU 342.846(81)

CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA ELEITORAL

Ministra Isabel Gallotti

Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral

Dra. Roberta Rocha Fonseca

Secretária da Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral (SCG)

Julianna Sant'ana Sesconetto

Gabinete (GAB-CGE)

Romulo Pennafort Palma

Simone dos Santos Silva

Juliana Veloso da Rocha

Luiza Caroline Lima Vieira

Assessoria da Corregedoria-Geral (ASCGE)

Ana Virgínia de Araújo Costa Batista Azevedo

Andréa Lopes Barroso Villas Bôas de Carvalho

Kaline Tavares de Lucena

Coordenadoria de Assuntos Judiciários (Coaju)

Márcia Magliano Pontes

Seção de Análise e Acompanhamento (Seaa)

Marcos Heleno Lopes Oliveira

Raquel Almeida de Oliveira

Seção de Procedimentos Cartorários (SEPC)

André Ferreira Laterza

Isabela Noleto Franklin de Carvalho

Celismar Rodrigues da Silva

Coordenadoria de Fiscalização de Cadastro (CFCAD)

Adriana Maria Leal Meneses

Sílvia Nogueira da Mata

Seção de Direitos Políticos (SEDP)

Giselle Pereira Sales Mourão

Sérgio Dias Cardoso

Giselly Cristina Alves Souza dos Santos

Marli dos Santos Ávila Lopes

Gabriel dos Santos Pereira

Patrícia Alves de Araújo

Seção de Regularização de Situação Eleitoral (Sers)

Fabício José de Souza
Ana Karina de Souza Castro
Bráulio Sales Lemos
Cristiane Vidal Nardoni
Nayara da Silva Soares
Rayssa Franciele Gonçalves de Souza

Coordenadoria de Supervisão e Orientação (Csori)

Yasmin Camille Silva Mesquita

Seção de Inspeções e Correções (Seic)

Elisa Sumiko Yoshimoto Sofian
Jannayna Cíntia do Bomfim Teixeira

Seção de Orientação e Treinamento (Seot)

Maria Eugênia da Silva Lacerda Filha
Marlon Van Juen Sun
Inês Querubina Ribeiro do Amaral

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Presidente

Ministra Cármen Lúcia

Vice-Presidente

Ministro Nunes Marques

Ministros

Ministro André Mendonça

Ministra Isabel Gallotti

Ministro Antonio Carlos Ferreira

Ministro Floriano de Azevedo Marques

Ministro Ramos Tavares

Procurador-Geral Eleitoral

Paulo Gonet Branco

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CGE

SECRETARIA, GABINETE E ASSESSORIAS	13
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE CADASTRO (CFCAD)	15
COORDENADORIA DE ASSUNTOS JUDICIÁRIOS (COAJU)	18
COORDENADORIA DE SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO (CSORI).....	20
FORÇA DE TRABALHO DA CGE	21

COMPETÊNCIAS EM DESTAQUE

ATUAÇÃO JURISDICIONAL	23
FUNÇÃO CORRECIONAL	24
REGULAMENTAÇÃO.....	24
ATUALIZAÇÃO DO MANUAL DE ASE.....	25
INTEGRAÇÃO.....	27
SERVIÇOS ELEITORAIS	30

REALIZAÇÕES

ADEQUAÇÃO À LGPD DE PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO CADASTRO ELEITORAL	35
CRIAÇÃO DE ROTEIRO DE AUTOINSPEÇÃO EXTRAORDINÁRIA EMERGENCIAL	37
PARTICIPAÇÃO NO COMITÊ ORGANIZADOR DO I PRÊMIO DE INOVAÇÃO ELEITORAL	41

INSPEÇÕES

OBSERVAÇÕES GERAIS	43
INSPEÇÕES 2024	45

ATUAÇÃO INSTITUCIONAL

AÇÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E EMISSÃO DE DOCUMENTOS PARA PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE.....	47
REGULARIZAÇÃO DOCUMENTAL DE PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE	47
PARTICIPAÇÃO EM GRUPOS DE TRABALHO	48

EVOLUÇÕES DE SISTEMAS

TÍTULO NET E ELO – PROJETO TÍTULO NET 3	51
SIEL.....	54

SINCO 55

INFODIP 55

MÓDULO DE INCONFORMIDADES BIOMÉTRICAS 56

ESTATÍSTICAS 2024

ESTATÍSTICAS DO CADASTRO ELEITORAL 59

ANÁLISE ESTATÍSTICA DE DADOS DO ELEITORADO E RAES 60

ESTATÍSTICAS PROCESSUAIS 73

ESTATÍSTICAS DE SISTEMAS/2024 86

DADOS EM DESTAQUE/2024 90

ANEXOS

RESOLUÇÃO-TSE N. 23.742/2024 93

PROVIMENTOS-CGE 2024 93

OFÍCIOS-CIRCULARES-CGE 2024 93

MELHORIAS DO TÍTULO NET E DO ELO (*RELEASE NOTES*) 93

APRESENTAÇÃO

Este Relatório Anual de Atividades apresenta a Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral e consolida as principais atividades e ações desenvolvidas durante o ano de 2024, compreendendo dados do Cadastro Eleitoral, do eleitorado, de processos, sistemas, expedientes e outras informações relevantes a respeito das atribuições de cada unidade da Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral (CGE), em atendimento ao disposto no art. 16 da Resolução-TSE n. 23.742, de 23 de maio de 2024¹.

¹ “Art. 16. Até o encerramento do ano judiciário, a Corregedora-Geral ou o Corregedor-Geral da Justiça Eleitoral e as corregedoras e os corregedores regionais apresentarão, à Presidência do Tribunal respectivo, seu Relatório Anual de Atividades, contemplando ações, projetos, dados estatísticos e outras informações relevantes a respeito do desempenho das atribuições da Corregedoria.”

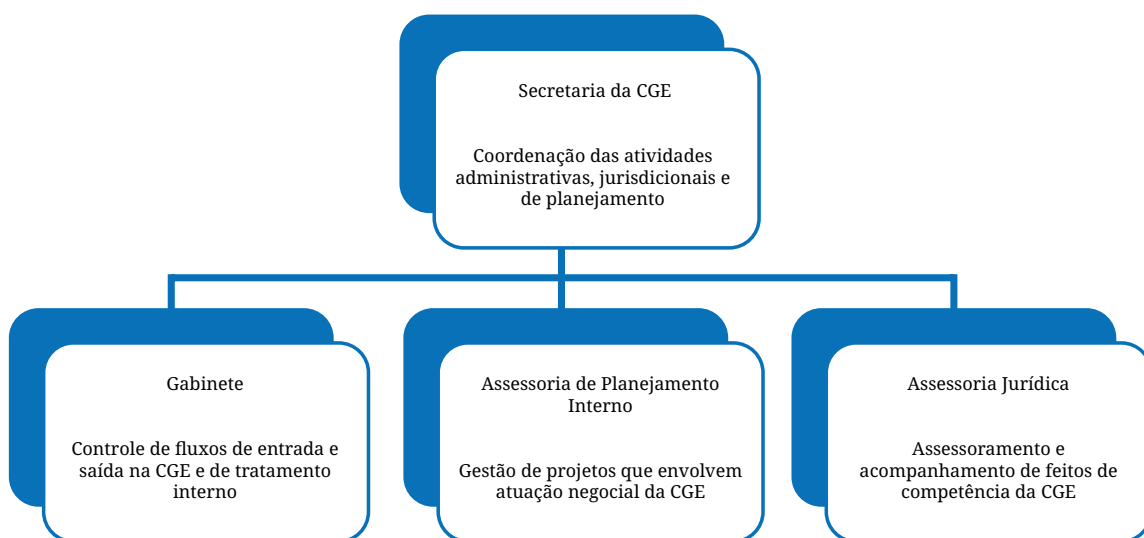


ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CGE

SECRETARIA, GABINETE E ASSESSORIAS

A Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral (SGC) é o órgão de coordenação das atividades administrativas, jurisdicionais e de planejamento da CGE, cabendo-lhe orientar a atuação de todas as subunidades para cumprimento das diretrizes e prioridades estabelecidas pela corregedora-geral ou pelo corregedor-geral.

A SCG apresenta a seguinte composição:



O **Gabinete** (GAB-CGE) realiza o primeiro atendimento aos públicos interno e externo, a triagem inicial das tarefas direcionadas à CGE via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), *e-mail* institucional, ramais telefônicos e demais canais de comunicação. Detecta prioridades e realiza a distribuição das demandas entre as coordenadorias e assessorias da CGE.

O GAB-CGE também atua no aprimoramento permanente dos métodos de gestão e administração, que envolvem a padronização de documentos oficiais, o estabelecimento de canais de comunicação eficazes e os ajustes nos fluxos de trabalho, o que se mostra essencial diante do grande volume de demandas recebidas.

Uma das atividades de grande volume sob gestão do Gabinete é o tratamento das comunicações de alteração de prenome e gênero, oriundas de Cartórios de Registro Civil de todo o país, com fundamento no art. 56 da Lei n. 6.015, de 31 de dezembro de 1973. Essas comunicações são inseridas em expediente unificado e compiladas. No ano de 2024, essas comunicações ultrapassam 1.200 registros.

A **Assessoria de Planejamento Interno** é responsável por coordenar as iniciativas relacionadas à gestão dos projetos de responsabilidade da CGE com impacto nos serviços eleitorais. Sua atuação baseia-se na definição de prioridades e na racionalização negocial das demandas por meio de diálogos com as demais unidades da CGE, que possuem atribuições especializadas, para a construção de um planejamento estratégico único e efetivo.

Por fim, a **Assessoria Jurídica** presta suporte à SCG na instrução, no acompanhamento e no assessoramento dos feitos de competência da pessoa titular da CGE.

Desse modo, o assessoramento jurídico de todos os processos judiciais e procedimentos administrativos de competência da corregedora ou do corregedor, nos sistemas Processo Judicial Eletrônico (Pje), Processo Judicial Eletrônico das Corregedorias (PJeCor) e SEI, é feito pela Assessoria Jurídica. Expedientes administrativos e procedimentos disciplinares são tratados no SEI e no PJeCor, respectivamente. No SEI, são apreciadas questões muito variadas, em geral concluídas com comunicação às pessoas e entidades interessadas.

Por sua vez, no PJeCor, a atuação concentra-se na atividade tipicamente correcional desta Corregedoria-Geral, com instrução e acompanhamento de procedimentos disciplinares aplicáveis à Justiça Eleitoral, como reclamação disciplinar, pedido de providências, representação por excesso de prazo, sindicância e processo administrativo disciplinar relativo a autoridade judiciária.

No Pje, são tratadas as demandas judiciais como as Ações de Investigação Judicial Eleitoral (AIJEs), que, nas eleições presidenciais, são de relatoria da corregedora-geral ou do corregedor-geral, os inquéritos administrativos e as petições.

Nesse campo, destacam-se as AIJEs, devendo-se apontar o crescimento das demandas dessa natureza. Nas eleições presidenciais de 2022, foram distribuídas à CGE 32 AIJEs, além de serem recebidas duas representações especiais conexas. No tocante ao fluxo de trabalho nesses sistemas, convém registrar que, no Pje, há a separação de perfis e tarefas próprios da SCG e da Assessoria Jurídica para todos os feitos de competência do CGE e da Coordenadoria de Assuntos Judiciários (Coaju), unidade à qual incumbe prestar informações técnicas nos processos distribuídos à relatoria de outras ministras e outros ministros do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) – revisão de eleitorado e criação de zona eleitoral – ou oriundos da Secretaria do Tribunal.

As ações jurisdicionais tramitam pelo fluxo SCG > Coordenadoria de Processamento (CPRO/SJD). Essa unidade assumiu a incumbência de cumprir

diligências, expedir comunicações, promover a juntada de documentos e controlar prazos nas AIJEs e nas representações especiais. Com isso, foi possível aproveitar a expertise da unidade no tratamento de feitos jurisdicionais.

Os feitos administrativos seguem tramitando no fluxo SCG > Seção de Procedimentos Cartorários (SEPC/Coaju). Nesse âmbito, incluem-se os inquéritos administrativos e as petições.

Os procedimentos do PJeCor observam o fluxo SCG > Seção de Inspeções e Correições (Seic/Csori) e serão detalhados ao se tratar dessa unidade.

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE CADASTRO (CFCAD)

A Coordenadoria de Fiscalização de Cadastro (CFCAD), composta pela Seção de Direitos Políticos (SEDP) e pela Seção de Regularização da Situação Eleitoral (Sers), atua na orientação e na supervisão das atividades relacionadas à fiscalização da regularidade dos dados constantes do Cadastro Eleitoral e da Base de Perda e Suspensão de Direitos Políticos (BPSDP).

A BPSDP possui natureza complementar ao Cadastro Eleitoral e é utilizada para registrar todos os casos de perda de direitos políticos informados à Justiça Eleitoral e de suspensão de direitos políticos relativos a pessoas que não possuem inscrição no Cadastro Eleitoral.

A CFCAD é responsável por processar a atualização das inscrições no Cadastro Eleitoral e dos registros na BPSDP, quanto às hipóteses de perda e de reaquisição de direitos políticos.

Em 2024, foram tratadas as situações de 423 pessoas que perderam ou readquiriram a nacionalidade brasileira. Dentre essas, houve a necessidade de autuação de 283 processos no PJe relacionados às pessoas que possuíam inscrição no Cadastro Eleitoral; para as demais 140, foram criados os respectivos registros na BPSDP, tendo em vista o disposto no art. 6º, § 1º, do Provimento-CEGE n. 18/2010.

Cabem, ainda, à CFCAD a instrução e o cumprimento das coincidências biográficas de competência da CGE – as duplicidades envolvendo inscrição e registro de suspensão da BPSDP e as pluralidades que agrupam inscrições efetuadas em zonas eleitorais de unidades da Federação distintas. A partir de janeiro de 2024, a quantidade de grupos dessa natureza aumentou

consideravelmente, em razão da supressão da etapa de “seleção visual” e “exclusão preliminar de grupos atribuídos a pessoas visivelmente distintas”, realizada pela Seção de Orientação e Treinamento (Seot/Csori).

Outro tema que vem ganhando relevância e destaque, inclusive em relação a outros órgãos públicos (Receita Federal do Brasil, Instituto Nacional do Seguro Social e Polícia Federal), é a análise dos grupos de inconformidades biométricas, nas quais a competência da corregedora-geral ou do corregedor-geral é a de processar e decidir as pluralidades formadas por inscrições efetuadas em zonas eleitorais de estados diversos. Embora as corregedoras e os corregedores regionais e as juízas e os juízes eleitorais tenham competência específica para determinar o cancelamento ou a regularização de inscrições agrupadas pelo batimento biométrico, a manutenção ou a exclusão do conjunto biométrico no Sistema de Individualização Biométrica (ABIS) é determinada exclusivamente pela corregedora-geral ou pelo corregedor-geral. Com isso, essa segunda parte do tratamento das inconformidades biométricas de todo o país fica submetida, integralmente, à corregedora-geral ou ao corregedor-geral. Em meados de setembro de 2023, o Sistema Exception Treatment (ETR), que, por ora, permite o tratamento das duplicidades biométricas no ABIS, foi disponibilizado à CGE, o que possibilitou o tratamento de 583 processos dessa natureza.

A CFCAD é responsável também pela inserção, no Sistema de Informações de Óbitos e Direitos Políticos (Infodip), de comunicações de restrições de direitos políticos recebidas de órgãos diversos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário. Em 2024, foram inseridas 231 comunicações relativas às situações previstas na Lei Complementar (LC) n. 64/1990. Destacam-se, em especial, 145 casos previstos no art. 1º, I, o, da mencionada lei (demissão do serviço público); e 85 comunicações de condenação criminal recebidas do Supremo Tribunal Federal (STF). As comunicações relativas a condenações por improbidade administrativa de órgãos do Poder Judiciário estadual passaram a ser remetidas às respectivas Corregedorias Regionais Eleitorais (CREs), o que resultou em 68 ofícios de encaminhamento.

É importante, ainda, mencionar que a alimentação do Cadastro Eleitoral ocorre precipuamente a partir dos dados do Requerimento de Alistamento Eleitoral (RAE). Todavia, outras informações supervenientes à operação de alistamento, transferência ou revisão podem vir a ser incorporadas ao histórico de eleitoras e eleitores. Esses lançamentos, feitos por meio de códigos de Atualização da Situação Eleitoral (ASE), são relevantes para acompanhar o desempenho de obrigações eleitorais, irregularidades, possíveis restrições à elegibilidade e o saneamento de pendências.

Por vezes, em razão de desatenção ou desconhecimento da pessoa interessada, ao preencher a solicitação web (Título Net), ou da operadora ou do operador responsável pelo atendimento, ao gravar o RAE ou comandar um código de ASE, podem ocorrer inserções de informações indevidas no Cadastro Eleitoral. Nesses casos, a CFCAD tem a atribuição de realizar o tratamento desse tipo de demanda recebida de todo o país, para análise e correção dos dados – à exceção de erro quanto à ocorrência, motivo ou complemento do ASE, ajustes que podem ser efetivados pela Corregedoria Regional respectiva.

Desse modo, a CFCAD exerce papel central na higidez e na uniformidade dos dados lançados no Cadastro Eleitoral. Em relação às demandas recebidas das zonas eleitorais e das CREs, relacionadas à integridade das informações constantes do Cadastro Eleitoral e da BPSDP (retificações/exclusão de dados), a CFCAD realiza análise, instrução, preparação de minutas e cumprimento das decisões exaradas pela corregedora-geral ou pelo corregedor-geral.

Além das informações indevidas constantes do Cadastro Eleitoral detectadas pela própria eleitora e pelo próprio eleitor ou, ordinariamente, pelos cartórios eleitorais e pelas CREs, foram realizadas depurações, que culminaram em um acréscimo de processos a cargo da CFCAD, entre as quais se destacam:

- ◆ levantamento realizado pela Secretaria de Tecnologia da Informação (STI/TSE), mediante o qual foram identificados(as) 346 eleitoras ou eleitores regulares que figuram no cadastro com data de nascimento aparentemente indicativa de erro de digitação ou falha na importação, no caso de registros mais antigos, os quais ostentam, no campo de data de nascimento, números que não representam data válida, apontam data de nascimento futura ou data anterior a 120 anos ou nenhuma informação (Processo SEI n. 2022.00.000003563-2, comunicado pelo Ofício-Circular-CGE n. 16/2022);
- ◆ levantamento de eleitoras ou eleitores aptos(as) no primeiro e no segundo turnos para os quais houve registro de ASE 167 (justificativa de ausência às urnas), sem o lançamento do ASE 094 (ausência às urnas) nos pleitos de 2018 e 2020 (Processo SEI n. 2017.00.00004308-0, comunicado pelo Ofício-Circular-CGE n. 55/2021), que resultou na identificação de milhares de eleitoras e eleitores nessa situação e, conseqüentemente, em grande volume de processos recebidos em 2023, referentes aos pleitos de 2018, 2020 e, ainda, de 2022;
- ◆ levantamento realizado, em 2023, pela CRE/RJ de comunicações relacionadas à LC n. 64/1990 inseridas de forma equivocada no Infodip desde 2019, o que

resultou no recebimento de centenas de processos referentes à exclusão do código 540 (ocorrência a ser examinada em pedido de registro de candidatura);

- ◆ entrada em produção no Sistema ELO de alerta no momento da gravação do RAE da existência de número de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) duplicado. Com isso, são recebidos vários pedidos de exclusão dos dados inseridos no campo CPF;
- ◆ Provimento-CGE n. 4/2024, que estabelece regras para atualização do gênero da candidata ou do candidato no Cadastro Eleitoral para as eleições de 2024 (comunicado pelo Ofício-Circular-CGE n. 4/2024), que prevê, em seu art. 3º, que, identificada a irregularidade, deverá ser autuada e encaminhada à CGE, que providenciará a atualização, a diferença de informações inseridas no Cadastro Eleitoral e nos documentos do registro de candidaturas;
- ◆ autuação e análise de processos recebidos via SEI, relativos à comunicação de sentença de alteração de prenome e gênero, principalmente oriunda da Vara de Registros Públicos do DF/Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT).

Por fim, destaca-se que, em 2024, se organizou força-tarefa no âmbito da CFCAD com vista a atender à diretriz de tratamento dos processos administrativos. Aferiu-se a marca de 3.992 decisões proferidas em matéria de direitos políticos, 3.131 processos em matéria de regularização de situação do eleitor e 450 processos relativos a duplicidade/pluralidade de inscrições.

COORDENADORIA DE ASSUNTOS JUDICIÁRIOS (COAJU)

A Coaju atua na prática de atos cartorários relativos a processos administrativos, a cargo da Seção de Procedimentos Cartorários (SEPC), e no auxílio, por intermédio da Seção de Análise e Acompanhamento (Seaa), à instrução de expedientes diversos inseridos na competência da CGE que não estejam na esfera de atuação da Csori ou da CFCAD.

A Coaju também atua em procedimentos relativos à prestação de informações do Cadastro Eleitoral a autoridades legitimadas pela Resolução-TSE n. 23.656, de 7 de outubro de 2021, consoante preceitua a Resolução-TSE n. 23.742, de 23 de maio de 2024, em seu art. 7º, inciso IV.

No mesmo sentido, a coordenadoria presta contribuição estratégica nos diálogos interinstitucionais dos quais a CGE participa. Nesse ponto, presta

informações necessárias para que órgãos externos possam compreender as particularidades da matéria eleitoral, as possibilidades e os limites do compartilhamento de dados do Cadastro Eleitoral.

A unidade é ainda responsável pela prestação de informações nos processos de Criação de Zona Eleitoral e Remanejamento (CZER) e Revisão de Eleitorado (REV) encaminhados à CGE para instrução, além de prestar apoio direto à SCG para o equacionamento de demandas jurídico-administrativas que exijam conhecimento técnico transversal, destacando-se a interpretação de normas legais e regulamentares em temas de competência da CGE.

É também atribuição da Coaju realizar estudos de propostas de melhorias normativas, atuando de forma muito próxima à SCG, bem como elaborar minutas de provimentos, ofícios-circulares e outras comunicações, por indicação da Secretaria. Exemplos de ações que contaram com a atuação direta na Coaju:

- ◆ manifestação no SEI 2022.00.000016896-9, relativo à possibilidade de fornecimento de dados do Cadastro Eleitoral para formação de lista de jurados;
- ◆ manifestação no SEI 2023.00.000002067-3, relativo à possibilidade de acesso a dados do Cadastro Eleitoral por cartórios extrajudiciais;
- ◆ manifestação no SEI 2023.00.000002067-3, relativo à descontinuidade do suporte à GRU Cobrança no Sistema ELO;
- ◆ manifestação no SEI 2023.00.000004609-5, relativo à inativação das anotações de conscrição registradas no Cadastro Eleitoral e na Base de Perda e Suspensão de Direitos Políticos em razão da alteração da regulamentação da matéria promovida pela Resolução-TSE n. 23.659/2021;
- ◆ manifestação no SEI 2023.00.000003760-6, que tratou da movimentação extraordinária de eleitoras e eleitores de que cuida o art. 20 da Resolução-TSE n. 23.737/2024, que culminou na aprovação do Provimento-CGE n. 2/2024;
- ◆ manifestação no SEI 2024.00.000011098-8, que tratou da divergência entre os dados do Cadastro Eleitoral e os informados no registro de candidaturas, de que tratam os arts. 17 e 24 da Resolução-TSE n. 23.609/2019, que culminou na aprovação do Provimento-CGE n. 4/2024;
- ◆ manifestação no SEI 2024.00.000008832-0, em que foi tratada a questão a respeito de operações que alteraram simultaneamente o nome, a filiação e a data de nascimento; e

- ◆ apoio negocial à unidade de Tecnologia da Informação responsável pelo Cadastro Eleitoral no tocante às diversas melhorias no Sistema ELO efetuadas em 2024.

COORDENADORIA DE SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO (CSORI)

A Csori desempenha funções de supervisão e fiscalização relacionadas à prestação dos serviços eleitorais, além de promover, em articulação com outras coordenadorias, a orientação e a coleta de subsídios para aprimoramento dos procedimentos e atividades da CGE e dos cartórios eleitorais. Suas atribuições são desenvolvidas em dois eixos principais: orientação e correição.

No âmbito do primeiro eixo, a Csori concentra-se na emissão de orientações voltadas à prestação de serviços eleitorais com o objetivo de solucionar dúvidas, disseminar conhecimento e facilitar o acesso à Justiça Eleitoral. Essa função é desempenhada pela Seção de Orientação e Treinamento (Seot), que também oferece suporte à organização de eventos promovidos pela CGE. As orientações emitidas têm como público tanto usuárias e usuários internos(as) quanto externos(as), exigindo constante atualização dos serviços e manutenção de diálogo com as diversas unidades da Justiça Eleitoral.

A Seot também é responsável pela atualização de conteúdos nos portais do TSE e da Justiça Eleitoral na internet, especialmente em áreas de autoatendimento. Nesse contexto, o desafio principal reside em disponibilizar informações com segurança, precisão, observância às normas de proteção de dados e adoção de linguagem inclusiva e acessível a toda a sociedade.

No segundo eixo, a Csori realiza o acompanhamento das atividades dos Tribunais Regionais Eleitorais (TREs), com vista ao planejamento e à execução de inspeções e correições, bem como ao processamento de ações disciplinares e correcionais que envolvem magistradas e magistrados eleitorais. Essas atividades, que representam funções clássicas de uma corregedoria, incluem supervisionar a regularidade dos serviços eleitorais e fiscalizar o cumprimento das normas emanadas pela Justiça Eleitoral, sendo executadas pela Seção de Inspeções e Correições (Seic).

A Seic também desempenha papel essencial no suporte ao processamento de feitos disciplinares por meio da execução das atividades cartorárias no

sistema PJeCor. Tal atuação busca assegurar maior precisão na certificação dos atos processuais e maior celeridade no trâmite dos processos, contribuindo para gestão eficiente do acervo processual e possibilitando decisões mais ágeis por parte da corregedora ou do corregedor.

FORÇA DE TRABALHO DA CGE

Para o desempenho de suas atividades, a CGE conta com 34 pessoas, sendo 27 servidoras e servidores e 7 colaboradoras e colaboradores. A força de trabalho é assim distribuída nas subunidades:

Unidade	Quadro efetivo	Quadro de apoio colaborativo	Equipe	Total
SCG	1	0	1	8
GAB-CGE	1	3	4	
ASCGE	3	0	3	
CFCAD	2	0	2	14
SEDP	4	2	6	
Sers	4	2	6	
Coaju	1	0	1	6
Seaa	2	0	2	
SEPC	3	0	3	
Csori	1	0	1	6
Seic	2	0	2	
Seot	3	0	3	
TOTAL	27	7	34	

Conforme se observa, a multiplicidade de atribuições da CGE reflete-se na distribuição da força de trabalho em muitas subunidades especializadas. Esse perfil acentua a relevância de se delimitarem as funções internas e de se adotarem fluxos de trabalho ágeis.

COMPETÊNCIAS EM DESTAQUE

No exercício 2024, a CGE conduziu diversas ações e vários projetos, sempre com o propósito de aperfeiçoar a atuação das unidades e, sobretudo, favorecer o aprimoramento dos serviços prestados pela Justiça Eleitoral. As ações desenvolvidas foram direcionadas à execução eficiente de todas as operações e atividades que envolveram o fechamento do Cadastro Eleitoral, com vista à realização das eleições municipais deste ano.

ATUAÇÃO JURISDICIONAL

Na atuação jurisdicional da corregedora-geral ou do corregedor-geral da Justiça Eleitoral, a Secretaria da CGE atuou no acompanhamento e assessoramento jurídico de processos oriundos dos sistemas PJe, PJeCor e SEI, destacando-se atividades relacionadas às AIJEs referentes às Eleições 2018 e 2022.

Tais ações são de suma importância e relevância, considerando-se que, no âmbito do TSE, elas são ajuizadas contra candidatas ou candidatos aos cargos de presidente e vice-presidente da República, com fundamento na prática de abuso do poder político, abuso do poder econômico e/ou uso indevido dos meios de comunicação social, cujo julgamento de procedência pode acarretar a perda do mandato eletivo e a declaração de inelegibilidade pelo período de oito anos.

Além das AIJEs, destacam-se na atuação jurisdicional os inquéritos administrativos e as representações também movidos por supostas práticas ilícitas cometidas por candidatas ou candidatos à presidência e à vice-presidência da República nas eleições de 2018 e 2022.

Em 2024, o acervo inicial totalizava 22 processos, dos quais 15 eram AIJEs referentes à eleição presidencial de 2022. No tocante a essas ações, foram realizadas 6 audiências de instrução, conduzidas pelo Ministro Raul Araújo e pela Juíza Auxiliar Dra. Larissa Almeida Nascimento e pelo Juiz Auxiliar Dr. George Marmelstein.

No total, foram proferidos 13 despachos, 17 decisões monocráticas e 15 votos para julgamento colegiado.

Com a posse da Ministra Isabel Gallotti como Corregedora-Geral da Justiça Eleitoral, os processos não incluídos em pauta para julgamento colegiado retornaram conclusos e encontram-se em análise pela nova relatora.

FUNÇÃO CORRECCIONAL

No desempenho da função correcional, os processos sob relatoria da corregedora-geral ou do corregedor-geral da Justiça Eleitoral tramitam no Sistema PJeCor. No período, 42 processos foram autuados e 32 baixados, sendo 30 despachos proferidos e 47 decisões exaradas.

REGULAMENTAÇÃO

Provimentos da CGE 2024

É atribuição da corregedora-geral ou do corregedor-geral da Justiça eleitoral baixar provimentos destinados a promover a fiel execução das leis e a boa ordem e celeridade dos serviços eleitorais. As CREs são comunicadas desses provimentos e devem dar a eles imediato e preciso cumprimento, conforme art. 2º da Resolução-TSE n. 23.742/2024. Foram expedidos os seguintes provimentos:

◆ **Provimento-CGE n. 1/2024**, que estabelece regras para a utilização do Sistema de Informações Eleitorais (Siel): entre as principais inovações destacam-se:

- i. inclusão de tabelioas, tabeliães, oficiais e oficiais de registro no rol de autoridades/entes com permissão de acesso ao Siel. Essa inclusão visou atender às previsões do art. 216-A, § 5º, da Lei n. 6.015, de 31 de dezembro de 1973, e do Provimento-CNJ n. 61, de 17 de outubro de 2017, resultando na mitigação de demandas repetitivas, na desburocratização do acesso a esse tipo de consulta e no aumento da segurança no tratamento dos dados pessoais a que se referem;
- ii. inclusão de dispositivo que prevê a obrigatoriedade de utilização do Siel para obtenção/acesso, pelas autoridades permitidas, aos dados biográficos do eleitorado constantes do Cadastro Eleitoral. Tal medida objetivou estabelecer mais controle no fornecimento dos dados do Cadastro Eleitoral, em observância ao que prevê a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Além disso, traz mais eficiência na prestação do serviço público e redução de custos, uma vez que a utilização do sistema proporcionará a consulta dos dados necessários para a instrução processual de forma imediata, ao contrário do que ocorria antes, com solicitações formuladas/atendidas por meio da expedição de ofícios, que passam por várias etapas

até a final disponibilização dos dados à autoridade. Por fim, o acesso aos dados por meio de sistema garante maior segurança ao tratamento dos referidos dados pessoais, na medida em que evita a circulação de informações pessoais por mensagem eletrônica.

- ◆ **Provimento-CGE n. 2/2024 e Provimento-CGE n. 3/2024**, que regulamentam a nova modalidade de movimentação extraordinária de eleitora e de eleitor no Sistema ELO, denominada DE-PARA 7, prevista na Resolução-TSE n. 23.737, de 27 de fevereiro de 2024. Trata-se de modalidade de movimentação de eleitoras e eleitores destinada a solucionar problemas recorrentes, em eleições anteriores, relacionados a seções com longas filas durante a votação e com encerramento muito além do horário previsto, o que causa desconforto acima do razoável ao eleitorado local. Como resultado da estratégia definida nos referidos provimentos, foram promovidas cerca de 350 movimentações de conjuntos de eleitoras e eleitores cujas seções originárias apresentavam quantitativo de eleitorado incompatível com o bom andamento da votação.
- ◆ **Provimento-CGE n. 4/2024**, que estabelece regras para atualização de dados referentes ao gênero, identidade de gênero, nome social, raça ou cor, etnia indígena e pertencimento a comunidade quilombola da candidata ou do candidato no Cadastro Eleitoral, atendendo à previsão dos arts. 17, § 5º-B, e 24, § 4º, da Resolução-TSE n. 23.609/2019.

ATUALIZAÇÃO DO MANUAL DE ASE

Dando continuidade ao aprimoramento das ferramentas de trabalho da Justiça Eleitoral, foram implementados diversos ajustes no Manual dos Códigos de Atualização da Situação do Eleitor (ASE), com o objetivo de tornar as anotações no histórico do eleitorado mais precisas e garantir maior segurança nas análises realizadas durante cada atendimento. Seguem as principais alterações:

230 e 272 – Sobre prestação de contas

Em março de 2024, foi lançada a versão 2.3 do Manual de ASE, na qual o código de ASE 272 – Motivo 2 (prestação de contas extemporânea) passou a inativar o ASE 230 (irregularidade na prestação de contas) – Motivos 1 ou 2 automaticamente e não mais ao final do período do mandato. Com essa

alteração, a não prestação de contas por candidata ou candidato deixou de impedir a emissão da quitação eleitoral, adequando o sistema ao entendimento jurisprudencial do TSE.

Posteriormente, observou-se que a nova situação estava impedindo o lançamento do ASE 230 – Motivo 3 (desaprovação de prestação de contas) após o lançamento do ASE 272 – Motivo 2. Assim, promoveu-se a alteração no Manual de ASE para que fosse possível o registro de desaprovação de contas (ASE 230 – Motivos 3 e 4), ainda que recebidas extemporaneamente (ASE 272 – Motivo 2).

264 – Sobre multa eleitoral por alistamento tardio

Em junho de 2024, a Seção de Cadastro de Eleitores da Secretaria de Tecnologia da Informação do TSE (Secad/Csele/STI) realizou levantamento das pendências existentes em Requerimentos de Alistamento de Eleitor (RAE) e identificou a existência de 6 mil RAEs relativos a alistamentos tardios em que não havia sido paga a multa correspondente, prevista no art. 8º do Código Eleitoral e no art. 33 da Resolução-TSE n. 23.659/2021.

Diante da situação apresentada e com o objetivo de garantir a possibilidade de exercício do voto para esse contingente de eleitoras e eleitores em débito, mostrou-se necessária a criação de novo motivo/forma para o código de ASE 264 (multa eleitoral), para a hipótese de alistamento tardio. A medida possibilitou o tratamento dos RAEs pendentes com o registro no cadastro dessas eleitoras e desses eleitores da existência de multa.

Posteriormente, com a criação do código de ASE 620 específico para a hipótese, os registros de motivo/forma 4 do ASE 264, que se destinava à anotação da circunstância mencionada, foram convertidos em registros do novo código.

019 (cancelamento – falecimento), 027 (cancelamento automático pelo sistema – duplicidade), 094 (ausência às urnas), 329 (cancelamento – perda de direitos políticos), 450 (cancelamento – sentença de autoridade judiciária) e 612 (registro individual de pagamento de multa)

Em decorrência das diversas melhorias efetuadas no Sistema ELO relativas ao controle de débitos eleitorais, foram necessários ajustes pontuais nos códigos mencionados, de modo que seu funcionamento se conformasse às novas possibilidades oferecidas pela versão disponibilizada do sistema.

442 (ausência aos trabalhos eleitorais ou abandono de função)

Foi criado o motivo/forma 5 para esse código destinado ao registro do valor da multa aplicada à mesária ou ao mesário faltoso(a).

A funcionalidade atende a um antigo anseio de usuárias e usuários do sistema, uma vez que possibilita a geração de guia de recolhimento de multa no valor efetivamente arbitrado pelo juízo da inscrição, ainda que a eleitora ou o eleitor efetue a quitação pela internet, no serviço de autoatendimento à eleitora e ao eleitor, ou em zona diversa de sua inscrição.

INTEGRAÇÃO

O estreitamento do diálogo com as CREs tem permitido delinear as diretrizes para gestão cada vez mais participativa nos assuntos de competência da Corregedoria-Geral. Diversas práticas foram implementadas para reforçar o compromisso com a transparência e o compartilhamento de conhecimentos, o que tem favorecido a compreensão das dinâmicas e dos desafios presentes na Justiça Eleitoral como um todo.

Consultas

Uma das estratégias de aproximação diz respeito à coleta de informações perante as CREs e o Colégio de Corregedoras e Corregedores Eleitorais do Brasil (Ccorelb).

No período anterior ao fechamento do Cadastro Eleitoral, por exemplo, as consultas efetuadas às CREs foram essenciais para a obtenção de dados consistentes, que subsidiaram análises e orientaram a tomada de decisões. Dentre os exemplos destacam-se os seguintes pontos:

- ◆ levantamento de dados sobre o desenvolvimento de ações e programas direcionados a mitigar os efeitos da poluição ambiental decorrentes da propaganda eleitoral, em cumprimento ao disposto no art. 125-A da Resolução-TSE n. 23.610/2019 (Ofício-Circular-CGE n. 14/2024);
- ◆ levantamento sobre a existência de URL (*uniform resource locator*) nos sítios eletrônicos dos TREs com serviço de agendamento de atendimento presencial desenvolvido pelo próprio Tribunal (Ofício-Circular-CGE n. 20/2024);

- ◆ mapeamento referente à normatização do horário de funcionamento regular dos cartórios eleitorais dos estados; designação de horário especial de funcionamento dos cartórios eleitorais e centrais de atendimento nas semanas que antecedem o fechamento do Cadastro Eleitoral, inclusive quanto a eventual funcionamento aos sábados, domingos e feriados; e quanto à necessidade de agendamento prévio para realizar o atendimento presencial nos cartórios eleitorais e nas centrais de atendimento (Ofício-Circular-CGE n. 23/2024);
- ◆ levantamento de informações quanto às iniciativas para instalação de Pontos de Inclusão Digital no âmbito dos TREs, em cumprimento à Resolução-CNJ n. 508/2023 (Ofício-Circular-CGE n. 31/2024); e
- ◆ indicação de servidoras e servidores de cartórios ou de centrais de atendimento para contribuir na avaliação do desempenho do Sistema ELO no período que antecedeu o fechamento do cadastro (Ofício-Circular CGE n. 65/2024).

Reuniões

Com o intuito de garantir o alinhamento entre as Corregedorias Eleitorais e considerando os desafios enfrentados na organização do pleito deste ano, foram realizadas quatro reuniões com corregedoras e corregedores ao longo de 2024.

No dia 21 de março de 2024, a Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral promoveu reunião em formato presencial e virtual, com todas as Corregedorias Eleitorais, além do Comitê Nacional do PopRuaJud, vinculado ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ). O principal objetivo foi definir ações para assegurar o acesso das pessoas em situação de rua ao alistamento eleitoral. O encontro visou alinhar as atividades da Justiça Eleitoral às diretrizes do programa de acesso à justiça liderado pelo CNJ, o qual estimula os Tribunais Regionais a promoverem o acesso à cidadania por meio do alistamento eleitoral, especialmente para as pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Na mesma ocasião, foram debatidas as iniciativas ou ações em andamento nas Corregedorias Regionais, com foco na proximidade da data de fechamento do Cadastro Eleitoral, agendado para o dia 8 de maio, além do acompanhamento, por estado, das metas relacionadas à coleta biométrica do eleitorado.

Em 11 de abril de 2024, uma nova reunião foi realizada com as corregedoras e os corregedores eleitorais, com o intuito de discutir o andamento dos trabalhos relativos ao fechamento do Cadastro Eleitoral. A Ministra Edilene Lôbo, então Coordenadora Institucional da Comissão de Promoção de Igualdade Racial da Justiça Eleitoral, esteve presente e trouxe à pauta a questão do alistamento eleitoral das pessoas negras, com especial ênfase à parcela da população em situação de vulnerabilidade social, incluindo os quilombolas.

Durante essa reunião, o então corregedor-geral, juntamente das corregedoras e dos corregedores regionais, reforçou a necessidade de ações específicas voltadas ao atendimento das pessoas negras e quilombolas como parte do projeto de fechamento do Cadastro Eleitoral de 2024. Além disso, foi discutida a questão do atendimento ao eleitorado nos dias finais que antecedem o fechamento do Cadastro Eleitoral. Foi solicitado às corregedoras e aos corregedores regionais que informassem sobre os horários e dias de funcionamento dos cartórios eleitorais e das centrais de atendimento, bem como a viabilidade de agendamento prévio para atendimentos presenciais por meio de link nos sites dos TREs.

Por fim, foi tratado o acompanhamento da meta de coleta biométrica por estado, destacando a importância de convocar as eleitoras e os eleitores que ainda não haviam realizado a coleta biométrica, a fim de garantir a conclusão do processo.

Encontros do Ccorelb

O Colégio de Corregedoras e Corregedores Eleitorais do Brasil (Ccorelb) congregou as CREs e, em caráter honorífico, a CGE, promovendo encontros que constituíram importantes momentos para o alinhamento técnico e estratégico da atuação dessas unidades, bem como para orientação das zonas eleitorais.

Em 2024, foram realizados dois encontros – todos com a participação da CGE:

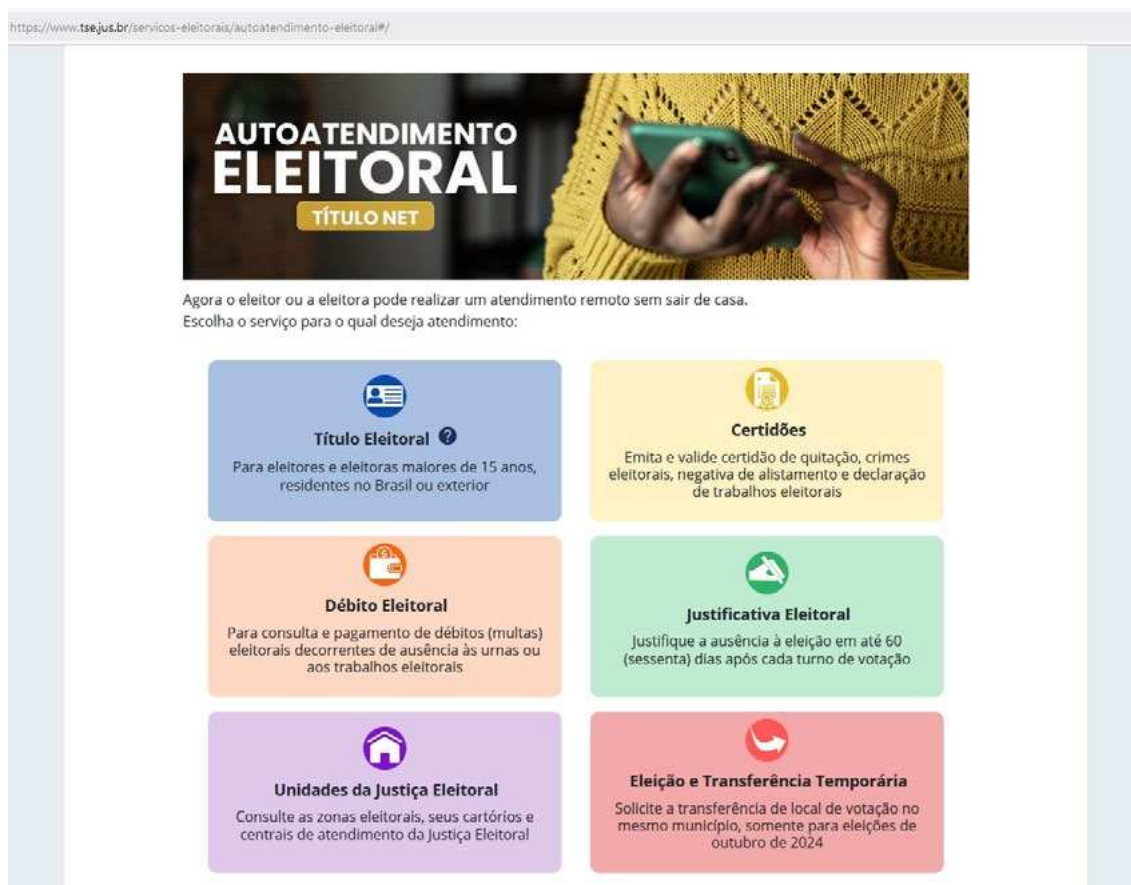
- ◆ 53º Encontro do Ccorelb, realizado em Cuiabá/MT nos dias 24 e 27 de janeiro de 2024; e
- ◆ 54º Encontro do Ccorelb, realizado em Florianópolis/SC nos dias 4 e 6 de dezembro de 2024.

SERVIÇOS ELEITORAIS

Atualização do serviço de Autoatendimento Eleitoral

O leiaute da tela inicial do serviço de Autoatendimento Eleitoral na página do TSE foi atualizado, contando com uma versão colorida e em consonância com os padrões de interação desejados para os serviços. Essa nova versão foi disponibilizada em dois formatos diferentes: um para *desktop* e outro para celular.

Com a nova tela, as operações e informações que podem ser requeridas estão agrupadas em blocos amigáveis e intuitivos.



Disponível em: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/>

Na aba “Título Eleitoral”, estão contidos os acessos para as diversas operações no Cadastro Eleitoral (alistamento, transferência e revisão) com linguagem simples que reflete os anseios do eleitorado ao procurar o serviço.

Na aba “Certidões”, foram concentrados os modelos de certidão possíveis de serem fornecidos pela internet, bem como a ferramenta de validação de documentos emitidos pela Justiça Eleitoral.

Já na aba “Multa Eleitoral”, estão os serviços de consulta a débitos eleitorais, geração de guia para pagamento e direcionamento para quitação da multa por pix ou cartão de crédito, além de esclarecimentos quanto aos valores de multas.

A aba “Justificativa Eleitoral” contempla informações sobre as formas de apresentação de justificativa de ausência às urnas, além de apresentar os acessos a essas diversas modalidades de justificativa, tanto no dia da votação quanto no prazo regulamentar de 60 dias após o pleito.

A aba “Unidades da Justiça Eleitoral” foi incorporada às ferramentas disponíveis no autoatendimento eleitoral e informa os contatos das zonas eleitorais, o que tornou a Justiça Eleitoral ainda mais acessível.

Por fim, a aba “Eleição e Transferência Temporária (TTE)” contém informações e formulários para a identificação dos locais de votação disponíveis para a movimentação e para o próprio requerimento em si. Essa funcionalidade, como o próprio nome sugere, está disponível no autoatendimento eleitoral somente no período que antecede as eleições.

Requerimento virtual de transferência temporária para as Eleições 2024

O art. 39 da Resolução-TSE n. 23.736/2024, que dispõe sobre os atos gerais do processo eleitoral para as eleições municipais de 2024, previu que o TSE poderia desenvolver ferramenta para requerimento virtual de transferência temporária. Essa ferramenta foi desenvolvida sob a orientação da CGE, visando garantir o atendimento de todos os requisitos previstos na norma para sua operação, quais sejam:

- ◆ identificação inequívoca do requerente (art. 39), razão pela qual se exige a validação da identidade da eleitora e do eleitor pelo e-Título;
- ◆ aplicação às situações pontuais descritas na norma (art. 31), tornando necessária a existência do registro no cadastro da prerrogativa que faculta a eleitora e o eleitor ao requerimento; e
- ◆ permissão de transferência somente para a seção em que exerce sua atividade (no caso do mesário), ou qualquer seção do local (no caso de convocados para apoio logístico) e em local mais próximo dos testes de integridade (no caso de convocados para essa finalidade). Por essa razão, não foi admitida transferência temporária para convocados cujas localidades de atividade não estivessem registradas no Sistema ELO.

Foram realizados 32.877 requerimentos de transferência temporária de eleitoras e eleitores, dos quais 28.897 foram feitos em cartórios eleitorais (Sistema ELO) e 3.980 realizados pelo autoatendimento eleitoral na internet (Título Net).

Requerimentos TTE Eleições 2024

PLEITO	QUANTIDADE DE ELEITORES	PRESO PROVISÓRIO/ ADOLESCENTE EM UNIDADE DE INTERNAÇÃO	MILITAR EM SERVIÇO	ACESSIBILIDADE	ELEITOR CONVOCADO	JUSTIÇA ELEITORAL	INDÍGENAS E QUILOMBOLAS
Quantitativo Geral de Requerimentos TTE							
6/10/2024 - 1º Turno	21.867	1.688	48	378	18.947	773	33
27/10/2024 - 2º Turno	11.010	947	8	170	9.329	555	1
TTE via Título Net							

(continuação)

PLEITO	QUANTIDADE DE ELEITORES	PRESO PROVISÓRIO/ ADOLESCENTE EM UNIDADE DE INTERNAÇÃO	MILITAR EM SERVIÇO	ACESSIBILIDADE	ELEITOR CONVOCADO	JUSTIÇA ELEITORAL	INDÍGENAS E QUILOMBOLAS
Quantitativo Geral de Requerimentos TTE							
6/10/2024 - 1º Turno	2.455	0	0	13	2.442	0	0
27/10/2024 - 2º Turno	1.525	0	0	11	1.514	0	0
TOTAL	32.877						

REALIZAÇÕES

ADEQUAÇÃO À LGPD DE PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO CADASTRO ELEITORAL

Por força do disposto no art. 136 da Resolução-TSE n. 23.659/2021, a Corregedoria-Geral é guardiã do Cadastro Eleitoral e, portanto, responsável pela supervisão, orientação e fiscalização direta do exato cumprimento das instruções a ele referentes.

Por sua vez, a Ouvidoria do TSE funciona como unidade encarregada pela proteção de dados pessoais, de acordo com o que dispõe a Portaria-TSE n. 965, de 7 de dezembro de 2023.

Assim, visando à unificação do tratamento que é conferido aos dados pessoais de eleitoras e eleitores constantes do cadastro, promoveu-se o alinhamento entre a Corregedoria-Geral e a Ouvidoria nesse mister. As tratativas contidas no Processo SEI n. 2024.00.000004057-2 culminaram no compartilhamento de controle de decisões referentes ao acesso a dados do cadastro e na previsão de prestação desse tipo de informação somente pelo Siel (Provimento-CGE n. 1/2024).

Destaque-se, por oportuno, que a CGE compõe o Comitê Gestor de Proteção de Dados do TSE (Portaria-TSE n. 965/2023).

Fechamento do Cadastro Eleitoral – Eleições 2024

Durante o período que precede a suspensão do atendimento às eleitoras e aos eleitores, são realizadas diversas ações voltadas ao efetivo fechamento do cadastro, previstas na Resolução-TSE n. 23.737/2024, que dispõe sobre o Cronograma Operacional do Cadastro Eleitoral para as Eleições 2024.

Essas ações foram acompanhadas pelas equipes da CGE, de modo a facilitar o fiel cumprimento de todos os prazos. Destaque-se que os eventos constantes da referida resolução se sucedem, de modo que eventual descumprimento de determinado prazo pode impactar seriamente o desenvolvimento das demais atividades.

O movimento de eleitoras e eleitores durante os últimos dias de atendimento que antecederam o fechamento também foi objeto de acompanhamento da CGE, uma vez que o grande volume de atendimentos nesse período demanda maior atenção, principalmente quanto ao regular funcionamento do sistema.

Somente na última semana (de 2 a 8 de maio de 2024), foram cadastrados **2.734.357** RAEs no Sistema ELO, os quais foram devidamente examinados pelas zonas eleitorais e processados no TSE.

Ao final dos trabalhos, constatou-se um crescimento significativo no eleitorado brasileiro entre 2022 e 2024, que passou de **156.145.292** eleitoras e eleitores em 2022 para **158.984.877** em 2024. O eleitorado com biometria também registrou crescimento expressivo, de **117.847.134** pessoas em 2022 para **131.447.602** em 2024. Em termos percentuais, houve crescimento de 11,54% de eleitorado biometrizado. Esses números demonstram o sucesso das campanhas realizadas pelo TSE e pelos Tribunais Regionais em conclamar a população a buscar os cartórios eleitorais para realizar a atualização dos seus registros no Cadastro Eleitoral.

A avaliação do desempenho do Sistema ELO foi efetuada por meio de reuniões virtuais envolvendo representantes de chefes de cartório e centrais de atendimento indicados pelas Corregedorias Regionais Eleitorais. Os eventos foram coordenados pelo GT-Cadastro, conforme registros constantes do procedimento SEI n. 2023.00.000011127-0.

Ações voltadas ao Estado do Rio Grande do Sul

Prorrogação do prazo de fechamento do Cadastro Eleitoral e suspensão de coleta biométrica no Rio Grande do Sul

O TSE, na sessão plenária de 2 de maio de 2024, considerando a catástrofe climática que se abateu sobre o Rio Grande do Sul, que impactou a vida de grande parte da população do estado, prorrogou por 15 dias o prazo final para recebimento de solicitações de operações de alistamento, transferência e revisões eleitorais, disposto no Anexo I da Resolução-TSE n. 23.738, 27 de fevereiro de 2024. Assim, somente nesse estado, as eleitoras e os eleitores puderam solicitar operações no Cadastro Eleitoral até 23 de maio de 2024.

Em 6 de maio, o então Corregedor-Geral da Justiça Eleitoral, Ministro Raul Araújo, tendo em vista que o estado de calamidade pública no Rio Grande do Sul afetou também a prestação de serviços pela Justiça Eleitoral, autorizou a suspensão da coleta biométrica até o final da prorrogação do prazo para atendimento. De igual forma e pelas mesmas razões, autorizou a manutenção do serviço de autoatendimento pelo período de prorrogação conferido pelo Plenário do Tribunal, na sessão de 2 de maio.

A medida possibilitou que as eleitoras e os eleitores do estado pudessem fazer operações de alistamento, revisão e transferência eleitoral em qualquer dispositivo eletrônico com acesso à internet, por meio do autoatendimento eleitoral, sem a necessidade de se deslocar fisicamente a um cartório eleitoral ou central de atendimento.

Destaca-se, ainda, o pedido formulado pela Corregedoria Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, levado em mesa pelo corregedor-geral da Justiça Eleitoral, na sessão administrativa de 4 de junho, em que o TSE deferiu a prorrogação de prazo para tratamento das RAEs pendentes, até o dia 10 de junho de 2024, exclusivamente para as zonas eleitorais do estado, considerando que, naquela data, persistiam as dificuldades em decorrência do estado de calamidade decretado no Rio Grande do Sul.

CRIAÇÃO DE ROTEIRO DE AUTOINSPEÇÃO EXTRAORDINÁRIA EMERGENCIAL

Com o objetivo de atender às circunstâncias excepcionais provocadas pela calamidade pública que afetou o Rio Grande do Sul, especialmente nos meses de maio e junho de 2024, a Corregedoria Regional Eleitoral daquele estado (CRE/RS) solicitou, de forma extraordinária, a autorização para a aplicação de um roteiro alternativo de autoinspeção, em substituição ao procedimento estabelecido no Provimento-CGE n. 2/2023. A medida visava à identificação de dificuldades nas zonas eleitorais mais impactadas, com a finalidade de garantir a adequação e o bom funcionamento para as eleições municipais subsequentes.

A Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral atendeu prontamente ao pedido da CRE/RS e autorizou o uso do referido roteiro emergencial, que foi desenvolvido pela própria Corregedoria Regional e validado pela Seic/Csori/CGE.

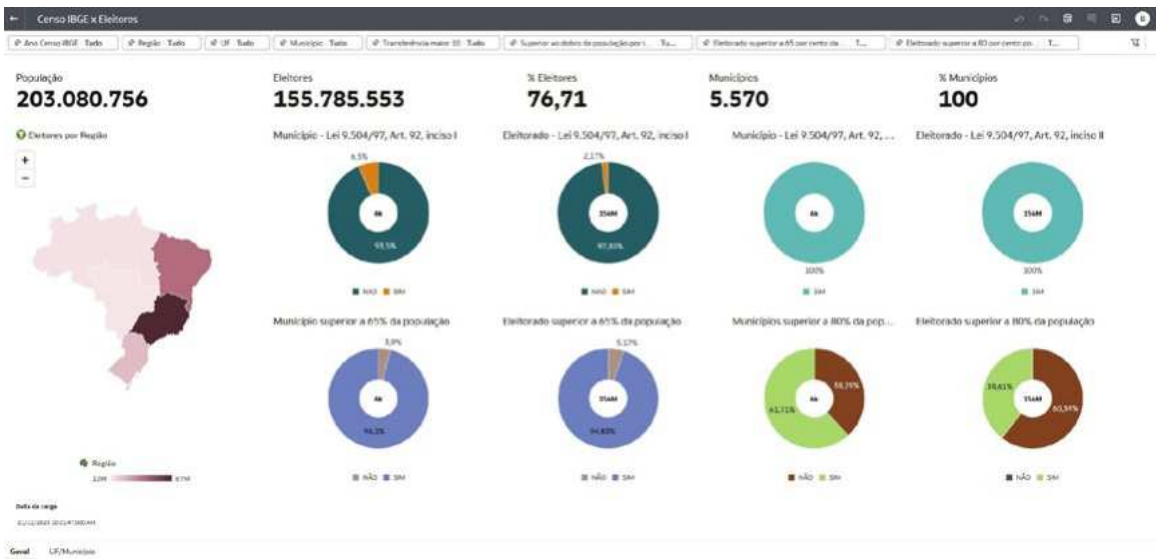
Painel BI de dados do eleitorado e Censo 2022

Em 2023, a CGE solicitou o desenvolvimento de um painel Business Intelligence (BI) para fornecer dados detalhados sobre o eleitorado apto a votar por município. O painel foi concluído em 6 de fevereiro de 2024 e integra informações do eleitorado brasileiro com o resultado do Censo Demográfico de 2022, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A intenção é utilizar essas informações para definir estudos e estratégias voltados à realização ou não de revisão de eleitorado nos municípios brasileiros.

Dessa forma, foi solicitada a aplicação dos requisitos para a revisão ou correição de ofício nas zonas eleitorais dispostos no art. 92 da Lei n. 9.504/1997.

O Painel BI foi disponibilizado à administração do TSE, que poderá, munida dessa ferramenta, realizar análise detalhada do eleitorado, identificar eventuais discrepâncias entre os dados do eleitorado e o censo demográfico e, assim, traçar metas e projetos de futuras revisões do eleitorado nos municípios brasileiros.

Censo 2022 x Eleitorado



Painel BI para o Sistema PJeCor

Em fevereiro de 2024, a CGE solicitou à Secretaria de Modernização, Gestão Estratégica e Socioambiental (SMG) a criação de painéis de informações para otimizar a coleta, organização, análise e disseminação de dados estratégicos, com o objetivo de apoiar a tomada de decisões gerenciais e garantir maior transparência no sistema PJeCor, dentro do contexto da Justiça Eleitoral.

O desenvolvimento desse painel de Business Intelligence (BI) possui uma relevância significativa, não apenas para a CGE, no contexto das inspeções realizadas nos TREs, mas também para o aprimoramento da eficiência no levantamento de dados exigidos pelo CNJ, especialmente no que se refere às metas do Judiciário.

A primeira versão do painel foi apresentada em 14 de agosto de 2024. Após uma série de análises e testes, a CGE fez diversos apontamentos, sugerindo correções e melhorias necessárias para o aperfeiçoamento da ferramenta.

Esse painel não representa apenas um avanço para a CGE, mas também se configura como uma solução de interesse para as CREs. Uma vez superada a fase

inicial de ajustes, as Corregedorias poderão adotar a ferramenta, contribuindo para a otimização do controle dos processos em tramitação no PJeCor em toda a Justiça Eleitoral.



Alteração do cronograma de inspeções de ciclo

De acordo com o disposto no Provimento-CGE n. 2/2023, as Corregedorias Regionais Eleitorais são responsáveis por realizar inspeções periódicas nas zonas eleitorais, com o objetivo de assegurar a regularidade dos serviços cartorários e, quando necessário, implementar correções. Essas inspeções devem ocorrer dentro de um ciclo que não ultrapasse 14 anos, período no qual todas as zonas eleitorais devem ser inspecionadas.

Contudo, dependendo do número de zonas eleitorais no estado, a Corregedoria deverá inspecionar, no mínimo, uma determinada porcentagem de zonas a cada dois anos.

Adicionalmente, o § 3º do art. 34 do Provimento-CGE n. 2/2023 especifica que cada biênio de inspeção terá início em 1º de janeiro do ano par e se encerrará em 31 de dezembro do ano subsequente.

Em fevereiro de 2024, a CGE fixou interpretação do Provimento-CGE n. 2/2023 para esclarecer que o primeiro biênio regido por essa norma começaria em 2024, o que proporcionou um prazo adequado para que as Corregedorias Regionais pudessem cumprir a exigência de inspeção das zonas eleitorais, considerando que a norma foi publicada em 22 de fevereiro de 2023.

Assim, a implementação plena das diretrizes estabelecidas no art. 34 do Provimento-CGE n. 2/2023 ocorrerá somente a partir do biênio 2024/2025.

Material orientativo sobre atendimento biométrico

Em março de 2024, a CGE desenvolveu um material orientativo sobre o atendimento biométrico, em resposta a solicitações da Ouvidoria e de unidades da Secretaria de Comunicação e Multimídia do TSE (Secom). O conteúdo foi redigido em linguagem clara e acessível, conforme as diretrizes estabelecidas pela Instrução Normativa-TSE n. 10/2022, a fim de facilitar o entendimento do público externo.

A Seção de Cadastro de Eleitores (Secad), unidade técnica do TSE, revisou a parte do material que aborda o funcionamento do sistema de Autoatendimento Eleitoral – Título Net.

O material foi encaminhado aos TREs por meio do Ofício-Circular-CGE n. 16/2024, acompanhado de solicitação para que fosse compartilhado com as zonas eleitorais e respectivos cartórios.

Material orientativo sobre justificativa eleitoral

Às vésperas do primeiro turno das eleições municipais de 2024, a CGE elaborou material orientativo de perguntas e respostas sobre justificativa eleitoral, o qual foi encaminhado com os formulários de Requerimento de Justificativa – pós-eleição, por meio do Ofício-Circular-CGE n. 60/2024.

O material, concebido com o intuito de uniformizar o entendimento e facilitar o trabalho das servidoras, dos servidores, das colaboradoras e dos colaboradores da Justiça Eleitoral, abrangeu as principais dúvidas relacionadas ao tema, como procedimentos, prazos, documentos necessários, justificativa para eleitor no exterior e multa para quem não justifica. A iniciativa buscou não apenas oferecer suporte técnico, mas também reforçar o compromisso da CGE com a transparência e a eficiência no atendimento aos eleitores.

PARTICIPAÇÃO NO COMITÊ ORGANIZADOR DO I PRÊMIO DE INOVAÇÃO ELEITORAL

A primeira edição do Prêmio de Inovação Eleitoral foi realizada em 2024, conforme Portaria-TSE n. 971/2023, e organizada pelo Comitê Responsável pelo I Prêmio de Inovação Eleitoral (Copremie), estabelecido pela Portaria-TSE n. 970/2023. O objetivo da premiação foi reconhecer e incentivar servidoras, servidores, colaboradoras e colaboradores dos cartórios e Tribunais Eleitorais que desenvolveram projetos inovadores, voltados para a solução de problemas administrativos recorrentes na Justiça Eleitoral.

A CGE integrou o Comitê Organizador e participou ativamente das atividades, incluindo reuniões, e da análise preliminar das 26 iniciativas inscritas na Categoria X (Valorização Profissional e Combate ao Assédio na Justiça Eleitoral). Além disso, a CGE contribuiu com a orientação à Comissão Avaliadora dessa categoria, com a elaboração de relatórios das três iniciativas finalistas para o sistema de votação, e com a organização dos dois dias de evento de premiação, realizados em 16 e 17 de maio.

INSPEÇÕES

OBSERVAÇÕES GERAIS

As inspeções realizadas pela CGE têm como objetivos principais avaliar a conformidade e promover o aprimoramento das atividades desempenhadas pelas unidades administrativas e judiciais dos TREs. Esse processo abrange a análise de serviços, a tramitação de processos administrativos e judiciais, bem como o uso dos sistemas informatizados, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela CGE.

A condução das inspeções exige um esforço conjunto. De um lado, o Tribunal Regional inspecionado é responsável por reunir e disponibilizar as informações necessárias; de outro, cabe à equipe da CGE analisar esses dados, considerando que o porte do Regional e o volume de processos submetidos à análise impactam significativamente o tempo e os recursos exigidos para a conclusão da atividade.

Nos anos eleitorais, as Corregedorias Regionais têm responsabilidades adicionais, como a conferência de informações relativas ao alistamento eleitoral logo após o fechamento do cadastro, o que ocorre no início de maio, conforme determina a legislação eleitoral. Ademais, no segundo semestre, as demandas oriundas das zonas eleitorais exigem atenção quase exclusiva. Essas particularidades afetam diretamente o planejamento das inspeções.

Diante disso, optou-se por inspecionar, em 2024, Regionais de pequeno porte, priorizando o primeiro semestre para evitar sobreposição com o período eleitoral. Foram selecionados os TREs de Roraima e Alagoas, conforme estabelecem as Portarias-CGE n. 2/2024 e n. 3/2024, respectivamente.

Com vistas à padronização e ao estabelecimento de parâmetros comparativos, foram mantidas as mesmas unidades inspecionadas em 2023, quais sejam:

- ◆ Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP);
- ◆ Secretaria Judiciária (SJD);
- ◆ Corregedoria; e
- ◆ Gabinetes dos juízes membros.

Os roteiros de inspeção também permaneceram os mesmos de 2023, com a inclusão de um tópico específico sobre nepotismo no roteiro referente à SGP.

Importa destacar que o foco das inspeções reside exclusivamente na gestão e na tramitação dos processos, não abrange análises jurídicas ou administrativas acerca do mérito das decisões proferidas pelos magistrados.

Conforme o art. 6º do Provimento-CGE n. 2/2023, as inspeções podem ser realizadas de forma presencial, virtual ou semipresencial. No ano de 2024, adotou-se o modelo semipresencial para as inspeções realizadas nos TREs.

A reunião inaugural foi realizada virtualmente no dia 27 de fevereiro de 2024, de forma simultânea para os dois TREs inspecionados. As reuniões finais ocorreram em momentos distintos: no Tribunal Regional Eleitoral de Roraima (TRE-RR), em 23 de maio de 2024, e no Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas (TRE-AL), em 7 de junho de 2024. Ambas contaram com a presença da equipe de inspeção da CGE, bem como dos desembargadores e magistrados das respectivas Cortes.

Ao término do procedimento, foi elaborado um relatório final com os achados da inspeção e as providências adotadas pelas unidades competentes. Esse documento foi submetido à Ministra Corregedora-Geral da Justiça Eleitoral, que proferiu decisão com determinações, observações e recomendações voltadas à melhoria do funcionamento dos TREs inspecionados.

INSPEÇÕES 2024

- ◆ 2 TREs inspecionados;
- ◆ 16 unidades inspecionadas;
- ◆ 16 roteiros para coleta de dados preenchidos;
- ◆ 1 reunião inaugural dos trabalhos de inspeção por videoconferência;
- ◆ 2 reuniões presenciais de apresentação do relatório final de inspeção;
- ◆ 77 sugestões de orientação realizadas;
- ◆ 6 boas práticas identificadas.

ATUAÇÃO INSTITUCIONAL

AÇÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E EMISSÃO DE DOCUMENTOS PARA PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE

A CGE foi uma das unidades que representou o TSE no Ciclo de Capacitação referente à Ação Nacional de Identificação Civil e Emissão de Documentos para Pessoas Privadas de Liberdade, promovida pelo CNJ em parceria com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), com base na parceria firmada com o TSE mediante o Acordo de Cooperação Técnica-TSE n. 23/2019.

O primeiro ciclo do evento ocorreu em 1º de agosto de 2023; o segundo, em 30 de novembro de 2023; o terceiro, em 6 de junho de 2024; e o quarto, em 28 de novembro de 2024; e tiveram como público-alvo servidoras e servidores dos Tribunais de Justiça, das Seções Judiciárias Federais, das Circunscrições Militares e das Secretarias de Administração Penitenciária. O tema abordado pela CGE foi relacionado à capacitação no Módulo da Emissão de Documentos, Título Eleitoral: cadastramento eleitoral para pessoas privadas de liberdade.

REGULARIZAÇÃO DOCUMENTAL DE PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE

O programa Fazendo Justiça, do CNJ/PNUD, envolve a emissão de documentação básica para a população em privação de liberdade, inclusive emissão do título eleitoral. A CGE é parceira desse projeto e proveu, em conjunto com a STI do TSE, serviço destinado à identificação da parcela do contingente de pessoas submetidas ao regime prisional que já são cadastradas como eleitoras e eleitores.

Esse serviço foi oferecido ao Núcleo de Identificação Civil e Emissão de Documentos do CNJ como etapa inicial do projeto, visto que possibilitará conhecer o número de pessoas privadas de liberdade que ainda não possuem o título eleitoral. Munidos dessa informação, o CNJ e o PNUD poderão traçar estratégias para a promoção da regularização documental desse segmento social, que, indubitavelmente, contará com a parceria do TSE por meio da CGE.

PARTICIPAÇÃO EM GRUPOS DE TRABALHO

Em 2024, os Grupos de Trabalho instituídos pela Portaria-TSE n. 450, de 12 de junho de 2023, estiveram atuando continuamente no cumprimento de seu propósito de realizar estudos relativos à adequação dos sistemas informatizados e de procedimentos para as eleições municipais de 2024.

Diversas equipes incumbidas de temáticas específicas contam com a participação de servidoras e servidores da CGE e contribuem para o desenvolvimento de atividades que envolvem as respectivas áreas de atuação. Dentre esses grupos, destacam-se:

- ◆ Comissão Formulários (Portaria-TSE n. 526/2024);
- ◆ GT-Cadastro (Portaria-TSE n. 526/2024);
- ◆ GT-Mesários (Portaria-TSE n. 526/2024);
- ◆ GT-Sistema de Condenações Eleitorais (Portaria-TSE n. 640/2023);
- ◆ Comitê Gestor de Proteção de Dados do TSE (Portaria-TSE n. 965/2023);
- ◆ Comissão Gestora do Processo de Tratamento das Duplicidades ou Multiplicidades Biométricas do Cadastro Eleitoral (Portaria-TSE n. 558/2021).



EVOLUÇÕES DE SISTEMAS

TÍTULO NET E ELO – PROJETO TÍTULO NET 3

O Projeto Título Net 3 (Projeto TN3) entrou em execução, no âmbito do TSE, em 2021, com a parceria da CGE, unidade negocial, e da Secad da STI do TSE, área técnica responsável. Possui como escopo melhorias a serem implantadas tanto no autoatendimento eleitoral (Título Net) quanto no atendimento presencial (Sistema ELO). O projeto encerrou-se em 13 de junho, haja vista que seu ciclo foi projetado para três anos.

Em 2024, a CGE manteve a priorização negocial necessária para orientar a execução do projeto, pautando-se pela conciliação entre as diretrizes da Resolução-TSE n. 23.659/2021, pelo prosseguimento de melhorias em curso, pelas necessidades apontadas pelas CREs, pelas evoluções necessárias para o fechamento do Cadastro Eleitoral e pela disponibilidade de recursos humanos da unidade técnica de desenvolvimento.

Assim, seguiu-se o *roadmap* atualizado do projeto, que estabeleceu as entregas em ordem cronológica, norteadas pela maximização do alcance dos objetivos estratégicos da Justiça Eleitoral, em especial aquelas que teriam impacto direto no fechamento do Cadastro Eleitoral, ocorrido no dia 8 de maio de 2024.

Nesse contexto, a atuação estratégica da CGE, com fino alinhamento negocial na priorização das melhorias, permitiu que o Projeto TN3 avançasse com constância e volume de entregas de elevado valor agregado, contando com 73² versões desenvolvidas, compreendendo diversificadas evoluções de funcionalidades e de requisitos, sobretudo os relacionados à arquitetura de acessibilidade e de segurança e à busca da excelência na experiência do eleitorado, da equipe dos cartórios eleitorais, das Corregedorias Regionais Eleitorais e, ainda, das equipes de suporte de toda a Justiça Eleitoral.

Melhorias nos Sistemas ELO e Título Net

- ◆ Módulo de Débito que passa a ser possível gerar guia unificada, para pagamento via pix ou boleto, de débitos pertencentes à mesma categoria;
- ◆ registro do pagamento manual diretamente pela Guia de Recolhimento da União (GRU), bem como cancelar diretamente pela GRU;

² ELO: 56 e TN3: 17

- ◆ nova funcionalidade “Débito”, que permite emitir a guia de pagamento ou um QR Code para pagamento via pix, com integração total entre o ASE e o débito, o que permite a baixa automática do débito após a confirmação de pagamento, além da baixa individual automática dos ASEs que originaram o débito. Também foi aprimorado para explicitar e calcular automaticamente todos os débitos decorrentes de ausências aos pleitos após cancelamentos;
- ◆ nova funcionalidade “Atendimento”, que permite visualizar, em uma única tela, os eventos importantes para o atendimento ao eleitorado. Criado para simplificar o processo de atendimento, destacando as informações mais relevantes na tela inicial;
- ◆ integração das funcionalidades de justificativa: as funcionalidades para realizar e acompanhar solicitações de Justificativa Eleitoral foram incorporadas ao Título Net e estão agora disponíveis no Autoatendimento ao(a) Eleitor(a), juntamente com os demais serviços;
- ◆ consulta para acompanhamento também foi aprimorada, permitindo a busca a partir dos dados de identificação da eleitora ou do eleitor. Essa consulta listará todas as justificativas realizadas pelo(a) eleitor(a);
- ◆ evoluções técnicas na integração com o e-Título, que possibilitaram o processamento de todas as justificativas recebidas pelo aplicativo, com o lançamento do respectivo do ASE, no mesmo dia da eleição;
- ◆ nova funcionalidade de solicitação *web* para transferência temporária pelo Título Net, com autenticação efetuada pelo aplicativo e-Título (via código de autenticação);
- ◆ impressão do título eleitoral, que permite a geração de arquivo PDF e impressão do documento idêntico ao fornecido pelo cartório, inclusive para eleitoras e eleitores suspensos;
- ◆ troca do local de votação, que possibilita a solicitação da operação sem a necessidade do preenchimento completo de todos os campos do formulário RAE;
- ◆ acompanhamento de solicitação, que oferece informações completas sobre o andamento de cada solicitação, bem como a complementação das informações por parte da eleitora e do eleitor;
- ◆ envio de documentos, que viabiliza à eleitora e ao eleitor complementar solicitação com anexos em momento distinto da abertura da solicitação;
- ◆ módulo de autenticação biográfica, que desobriga a usuária ou o usuário a fazer nova autenticação a cada serviço acessado;

- ◆ onde votar e consulta de situação eleitoral, com melhor usabilidade e orientações à eleitora ou ao eleitor que consultar local de votação e situação da inscrição, respectivamente;
- ◆ incorporação e validação de práticas de acessibilidade, permitindo que eleitoras e eleitores com deficiência consigam usar o sistema adequadamente;
- ◆ agregação de responsividade nativa em todas as novas funcionalidades, possibilitando que a aplicação funcione adequadamente em dispositivos com telas menores, como *tablets* e celulares;
- ◆ agregação e centralização de todas as funcionalidades em um único *menu* de serviços, com novo leiaute, que torna mais fácil o acesso e a identificação dos serviços pela usuária e pelo usuário;
- ◆ entrada em produção da nova modalidade de transferência de eleitoras e eleitores – DE-PARA 7;
- ◆ nova consulta dos dados de endereço, telefone e horário de funcionamento dos cartórios eleitorais;
- ◆ incorporação do Módulo Certidões no Serviço de Autoatendimento, facilitando o acesso ao serviço pelas cidadãs e pelos cidadãos;
- ◆ realização de nova diligência em RAE diligenciado, favorecendo ainda mais a comunicação entre zona eleitoral e eleitora/eleitor;
- ◆ bloqueio de Solicitação Web 30 dias antes do fechamento do cadastro para eleitoras e eleitores com coleta biométrica obrigatória, em cumprimento ao disposto na Resolução-TSE n. 23.737/2024;
- ◆ programação de dispensa de nova coleta para eleitoras e eleitores cujos dados biométricos tenham sido coletados há menos de 10 anos ou sido utilizados para validar a identidade no momento da votação nesse mesmo período;
- ◆ capacidade de armazenamento na nuvem, permitindo menor dependência dos recursos de infraestrutura do TSE para bom desempenho do sistema, principalmente às vésperas do fechamento do cadastro. Os arquivos de imagens (*selfie*, RG, comprovante de residência etc.) têm volume considerável e são armazenados com segurança pelo Título Net e recuperados e apresentados de forma transparente aos operadores;
- ◆ expurgo dos documentos, em atenção à previsão do art. 45 da Resolução-TSE n. 23.569/2021;
- ◆ evolução da predição de *selfies*, visando garantir maior segurança à identificação biométrica da eleitora ou do eleitor requerente. Com essa

evolução, haverá alerta quando as fotos anexadas pela(o) requerente não tenham nenhuma pessoa, tenham mais de uma pessoa ou não tenham documento de identidade;

- ◆ descontinuidade da GRU Cobrança, cuja manutenção tornou-se desnecessária em razão das modalidades de recolhimento de multas oferecidas (pix e cartão de crédito);
- ◆ inativação de códigos de ASE de conscritos que já não estejam na idade cuja apresentação do certificado militar seja obrigatória.

SIEL

O Sistema de Informações Eleitorais (Siel) foi desenvolvido para atender às solicitações de acesso aos dados biográficos constantes do Cadastro Eleitoral, realizadas por magistradas e magistrados, membras e membros do Ministério Público, delegadas e delegados de polícia e defensoras e defensores públicos, conforme disposto na Resolução-TSE n. 23.656/2021 e no Provimento-CGE n. 1/2024.

Em 2024, a CGE empreendeu esforços para viabilizar a inclusão das serventias extrajudiciais no rol de entidades autorizadas a acessar o Siel. As atividades envolveram a elaboração de minuta de provimento destinada à inclusão de tabeliães e oficiais de registro, a confecção de ofício-circular direcionado às CREs, a formulação de minuta de ofício ao CNJ com o objetivo de solicitar uma tabela contendo os dados das serventias extrajudiciais, além do alinhamento com a STJ/TSE sobre questões operacionais e definições relacionadas a órgãos superiores. Esse trabalho resultou na edição do Provimento-CGE n. 1/2024.

Em 28 de outubro de 2024, foi disponibilizada a versão 2.2.3 do Siel, que passou a contemplar o acesso por tabelionas e tabeliões, oficiais e oficiais de registro, conforme estabelecido pelo art. 2º, V, do Provimento-CGE n. 1/2024. A atualização foi comunicada às CREs por meio do Ofício-Circular-CGE n. 64/2024. Na mesma ocasião, também foi divulgada a atualização do Manual Interno do Siel, disponibilizado na extranet do TSE.

Disponível apenas na extranet:



SINCO

Em conformidade com o art. 50 do Provimento-CGE n. 2/2023, a CGE realiza inspeções nos TREs com o objetivo de coletar dados e avaliar a regularidade dos serviços prestados pela Justiça Eleitoral. Para tanto, são utilizados roteiros específicos, os quais integram o Sistema de Inspeções e Correições da Justiça Eleitoral (SInCo), conforme estabelecido no art. 63 do mencionado provimento.

No ano de 2024, foi acrescentado ao roteiro de inspeção da SGP dos TREs um tópico dedicado ao combate ao nepotismo no âmbito da Justiça Eleitoral. Esse tópico inclui uma série de questionamentos direcionados à avaliação das práticas de controle e prevenção do nepotismo.

A introdução desse tópico tem como objetivo verificar o alinhamento dos TREs às diretrizes da Resolução-CNJ n. 7/2005, que estabelece normas para a prevenção do nepotismo no Judiciário brasileiro, assegurando a conformidade com os princípios da moralidade e da imparcialidade, essenciais para a atuação da Justiça Eleitoral.

INFODIP

O Sistema de Informações de Óbitos e Direitos Políticos (Infodip), instituído pela Resolução-Conjunta-TSE/CNJ n. 6, de 21 de maio de 2020, como sistemática única de comunicação de situações que impactem no gozo dos direitos políticos, permite o encaminhamento, por via eletrônica, das comunicações de óbitos, suspensão e restabelecimento de direitos políticos e de outras informações dessa natureza, entre órgãos comunicantes e a Justiça Eleitoral, de forma a conferir mais agilidade, uniformidade e segurança no processamento dessas informações, bem como a redução de custos aos órgãos comunicantes e à Justiça Eleitoral.

A ferramenta encontra-se em constante evolução, cabendo destacar as seguintes iniciativas:

- ◆ liberação do formulário para recebimento das comunicações de Acordo de Não Persecução Penal (ANPP);
- ◆ disponibilidade do serviço de inclusão de ASE no período de cadastro fechado (*offline*);
- ◆ implantação do *webservice* entre a Arpen-Brasil e o TRE/SP; e
- ◆ início da produção assistida do *webservice* Infodip no TRE/SP.

MÓDULO DE INCONFORMIDADES BIOMÉTRICAS

A coleta biométrica nas operações eleitorais e a utilização da identificação biométrica para o exercício do voto têm o objetivo de tornar as eleições mais seguras.

Diante da necessidade de individualizar a totalidade dos cadastros eleitorais em processos automatizados de cruzamento das informações biométricas, o TSE verificou a imprescindibilidade de contratação de solução de processamento biométrico de alto desempenho e escalabilidade que pudesse garantir a unicidade do cadastro de cada eleitora e eleitor, garantindo, assim, a legalidade e a confiabilidade do processo eleitoral.

A CGE, com a Assessoria de Gestão de Identificação (AGI), vem trabalhando na evolução das iniciativas para o tratamento das inconformidades detectadas pelos batimentos referentes aos cadastros biométricos realizados no âmbito da Justiça Eleitoral desde meados de 2021, quando foi disponibilizado o Painel de Inconformidades Biométricas BI.

O referido BI permitiu a identificação de duplicidades ou pluralidades biométricas de inscrições. Entretanto, até 2023, somente era possível o tratamento das respectivas situações no Cadastro Eleitoral mediante o cancelamento ou manutenção da inscrição envolvida, enquanto as biometrias indevidas permaneciam na base do ABIS.

A partir de fevereiro de 2024, iniciou-se uma sequência de reuniões semanais entre a CGE, AGI e STI para sanar pendências do plano de ação de inconformidades, definir regras/diretrizes para melhorias do tratamento de

inconformidades e, ainda, atender às determinações da Presidência. Com base nas atas dessas reuniões, foram realizadas as seguintes ações:

- ◆ exclusão dos registros de exceções biométricas associados a fotos com resolução escurecida (fotos escuras);
- ◆ concessão à CGE de permissão para visualização de dados biográficos de pessoas envolvidas em inconformidades biométricas (por meio do sistema ETR – Exception Treatment);
- ◆ implementação de regra para que não seja mais gerada no BI exceção a partir, exclusivamente, da foto do eleitor/cidadão;
- ◆ implementação de funcionalidade para remoção de digitais ou fotos em exceção, por meio do ETR;
- ◆ reflexo, no ABIS e no BI, do tratamento de inconformidades feito no Sistema ELO;
- ◆ ajuste da ferramenta ETR para apresentação do estado final pós tratamento da inconformidade (onde aparecia o texto “ERRO”);
- ◆ atualização no Painel BI, por meio de script pontual, dos casos tratados pela CFCAD/CGE;
- ◆ revisão dos requisitos de formação de grupos de inconformidades; e
- ◆ implementação no ETR de exclusão parcial de biometria.

ESTATÍSTICAS 2024

ESTATÍSTICAS DO CADASTRO ELEITORAL

Quantidade de operações de RAE em 2024

MÊS	ALISTAMENTO	TRANSFERÊNCIA	REVISÃO	TOTAL
JANEIRO	382.482	248.040	308.266	938.788
FEVEREIRO	435.736	330.504	376.657	1.142.897
MARÇO	490.191	464.920	435.362	1.390.473
ABRIL	1.022.657	1.100.122	905.387	3.028.162
MAIO	1.084.489	1.371.439	951.947	3.407.875
JUNHO	20.740	28.852	8.150	57.742
JULHO	19	30	58	107
NOVEMBRO	141.872	92.411	218.488	452.771
DEZEMBRO	95.085	59.528	175.982	330.595
TOTAL	3.673.271	3.695.846	3.380.297	10.749.410

Fonte: Secad/Csele/STI/TSE).

Quantitativo de grupos em coincidência em 2024

MÊS	GRUPOS	ELEITORAS/ ELEITORES	PERDAS	RAE
JANEIRO	2.354	1.069	1.449	2.287
FEVEREIRO	2.493	1.318	1.326	2.428
MARÇO	2.774	1.605	1.378	2.697
ABRIL	5.238	3.454	2.116	5.111
MAIO	5.208	3.899	1.628	5.091
JUNHO	1.157	494	746	1.133
NOVEMBRO	2.021	746	1.368	2.008
DEZEMBRO	1.117	502	678	1.112
TOTAL	22.362	13.087	10.689	21.867

Fonte: Secad/Csele/STI/TSE).

ANÁLISE ESTATÍSTICA DE DADOS DO ELEITORADO E RAES

Objetivo: abordar os seguintes temas:

- ◆ evolução do eleitorado no período de 2022 a 2024;
- ◆ mapa do eleitorado com biometria coletada – indicadores/crescimento;
- ◆ anotações relacionadas a grupos minorizados;
- ◆ alterações de nome social, gênero e raça.

1. ANÁLISES

Nesta seção, são analisados os dados de evolução do eleitorado de acordo com o perfil das eleitoras e dos eleitores, descrevendo tendências nos dados e realizando comparações com períodos equivalentes nas Eleições 2022.

1.1. Evolução do eleitorado e biometria



Fonte: Página de Estatísticas Eleitorais do TSE.

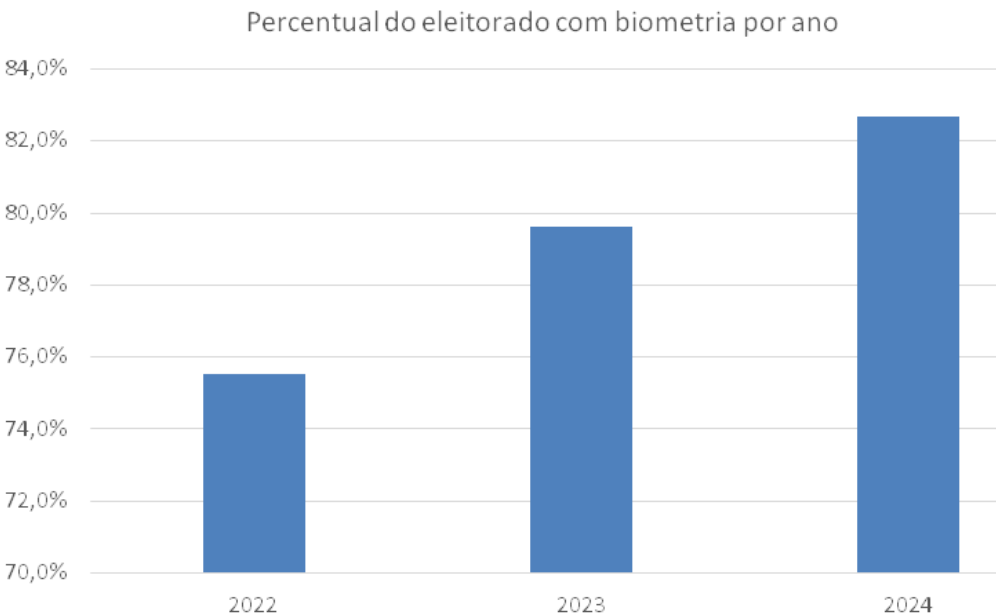
Ao comparar-se o eleitorado apto de julho de 2022 com o de julho de 2024, observa-se um crescimento de 2,4 milhões de eleitores, o que corresponde a um aumento de 1,54% do Cadastro Eleitoral. Realizando a mesma comparação para

o eleitorado com biometria são observados crescimentos mais expressivos, no período observado, o eleitorado com biometria aumentou de 118 milhões para 131 milhões de eleitores, uma diferença de 13 milhões de eleitores, o que corresponde a um crescimento de 11% no eleitorado com biometria.

ANO	ELEITORADO	COM BIOMETRIA	PORCENTAGEM COM BIOMETRIA
2022	156.454.011	118.151.926	75,5%
2023	157.104.441	125.111.699	79,6%
2024	158.869.197	131.370.701	82,7%

Fonte: Página de Estatísticas Eleitorais do TSE.

Analisando os percentuais do eleitorado com biometria, em 2022, 75,5% do cadastro de eleitores encontrava-se biometrizado em comparação a 82,7% em 2024, constatando-se um crescimento absoluto de 7,2% no percentual de eleitores com biometria.



Fonte: Página de Estatísticas Eleitorais do TSE.

1.2. Evolução do eleitorado por UF

Analisando-se o percentual de crescimento do eleitorado com biometria, pode-se constatar que ocorreram aumentos expressivos em Minas Gerais (28%), Rio de Janeiro (21%), Mato Grosso (19%), São Paulo (17%) e Santa Catarina (14%). Somente o Distrito Federal apresentou diminuição (1%) do percentual do eleitorado com biometria em relação a 2022.

O percentual de biometria coletada em relação ao eleitorado apto, em 2024, 13 estados possuem percentuais superiores a 90%, 10 possuem percentual de eleitorado com biometria entre 75% e 90% e somente 3 UF com percentual de eleitorado biometrizado menor que 75%.

UF	2022			2024			CRESCIMENTO*
	ELEITORADO	COM BIOMETRIA	% BIOMETRIA	ELEITORADO	COM BIOMETRIA	% BIOMETRIA	
Acre	588.433	532.868	90,6%	612.710	566.214	92,4%	6,3%
Alagoas	2.325.656	2.174.696	93,5%	2.443.236	2.303.187	94,3%	5,9%
Amazonas	2.647.748	2.352.330	88,8%	2.750.340	2.546.673	92,6%	8,3%
Amapá	550.687	505.106	91,7%	571.374	535.532	93,7%	6,0%
Bahia	11.291.528	9.962.524	88,2%	11.284.423	10.535.956	93,4%	5,8%
Ceará	6.820.673	6.109.479	89,6%	6.938.008	6.506.756	93,8%	6,5%
Distrito Federal	2.203.045	2.039.636	92,6%	2.176.616	2.018.711	92,8%	-1,0%
Espírito Santo	2.921.506	1.586.553	54,3%	2.999.734	1.743.685	58,1%	9,9%
Goiás	4.870.354	4.511.885	92,6%	5.126.610	4.745.750	92,6%	5,2%
Maranhão	5.042.999	4.403.760	87,3%	5.182.712	4.801.502	92,6%	9,0%
Minas Gerais	16.290.870	8.375.985	51,4%	16.469.737	10.696.395	65,0%	27,7%
Mato Grosso do Sul	1.996.510	1.557.333	78,0%	2.032.593	1.703.488	83,8%	9,4%
Mato Grosso	2.469.414	1.890.050	76,5%	2.588.666	2.243.939	86,7%	18,7%
Pará	6.082.312	5.383.420	88,5%	6.228.132	5.794.599	93,0%	7,6%
Paraíba	3.091.684	2.894.645	93,6%	3.225.826	3.056.046	94,7%	5,6%
Pernambuco	7.018.098	5.619.170	80,1%	7.157.222	5.928.735	82,8%	5,5%
Piauí	2.573.810	2.405.391	93,5%	2.699.056	2.559.197	94,8%	6,4%
Paraná	8.475.632	7.833.180	92,4%	8.646.524	8.086.340	93,5%	3,2%
Rio de Janeiro	12.827.296	7.265.152	56,6%	13.034.144	8.819.135	67,7%	21,4%
Rio Grande do Norte	2.554.727	2.383.125	93,3%	2.649.624	2.488.942	93,9%	4,4%
Rondônia	1.230.987	1.127.153	91,6%	1.266.820	1.200.571	94,8%	6,5%
Roraima	366.240	334.236	91,3%	389.931	364.054	93,4%	8,9%
Rio Grande do Sul	8.593.469	6.678.771	77,7%	8.682.742	7.250.145	83,5%	8,6%

(continuação)

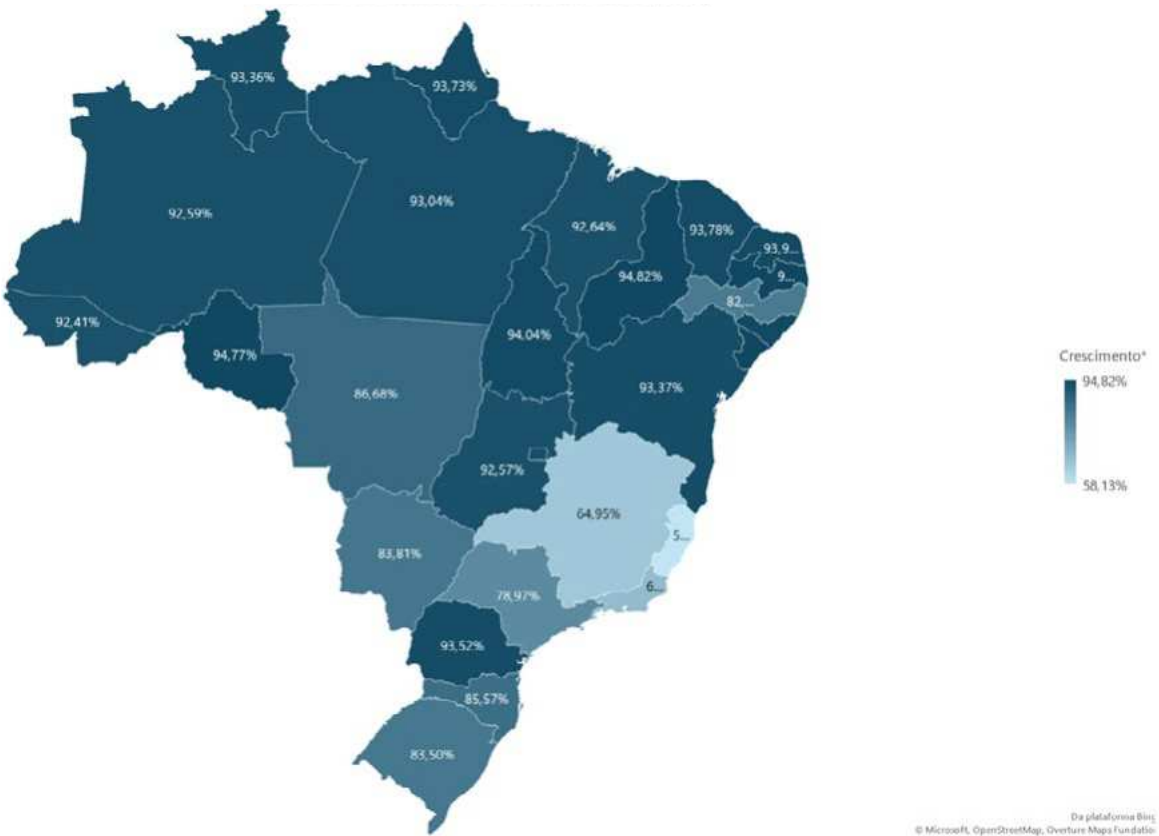
UF	2022			2024			CRESCIMENTO*
	ELEITORADO	COM BIOMETRIA	% BIOMETRIA	ELEITORADO	COM BIOMETRIA	% BIOMETRIA	
Santa Catarina	5.489.658	4.235.900	77,2%	5.640.924	4.827.142	85,6%	14,0%
Sergipe	1.671.801	1.572.447	94,1%	1.733.912	1.640.907	94,6%	4,4%
São Paulo	34.667.793	23.271.151	67,1%	34.404.399	27.169.744	79,0%	16,8%
Tocantins	1.094.003	1.016.368	92,9%	1.171.792	1.101.910	94,0%	8,4%

* Crescimento considerando os meses de julho de 2022 e 2024.

Fonte: Página de Estatísticas Eleitorais do TSE.

1.3. Mapa do eleitorado com biometria coletada

Percentual do eleitorado com biometria – 2024 (julho)



Fonte: Página de Estatísticas Eleitorais do TSE.

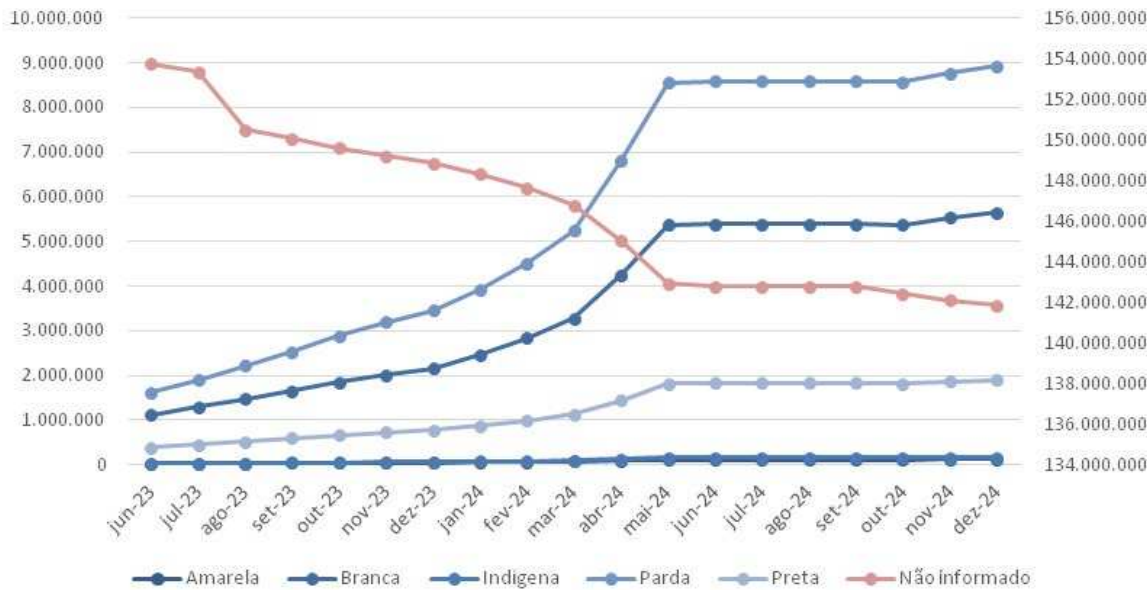
1.4. Crescimento do eleitorado com biometria

Crescimento do eleitorado com biometria entre 2022 e 2024



1.5. Evolução do eleitorado por cor/raça

Evolução mensal do eleitorado por cor/raça – 2023 e 2024

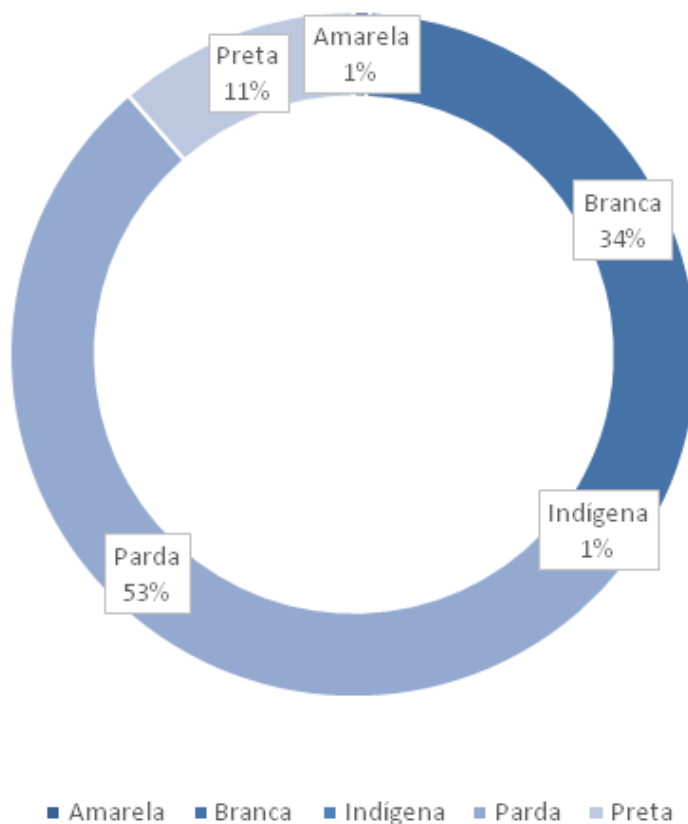


A partir do gráfico, é possível avaliar a evolução do eleitorado segundo cor/raça declarada. Entre junho de 2023, primeiro mês em que a informação passou a compor os dados do eleitorado até julho de 2024, houve aumento de mais de 400% na quantidade de eleitores que informaram à JE a cor/raça que se identificam. Em junho de 2023, cerca de 3 milhões de eleitores possuíam a informação registrada no Cadastro, em dezembro de 2024 esse número se aproxima de 16,8 milhões de eleitores.

A quantidade de eleitores sem a informação cadastrada, por outro lado, foi reduzida em 11,9 milhões (linha laranja).

Atualmente, o eleitorado é composto predominantemente por eleitoras e eleitores pardos (53%) e brancos (34%), somando essas duas raças 87% do eleitorado com informação cadastrada. O eleitorado preto corresponde a 11% do eleitorado com informação cadastrada.

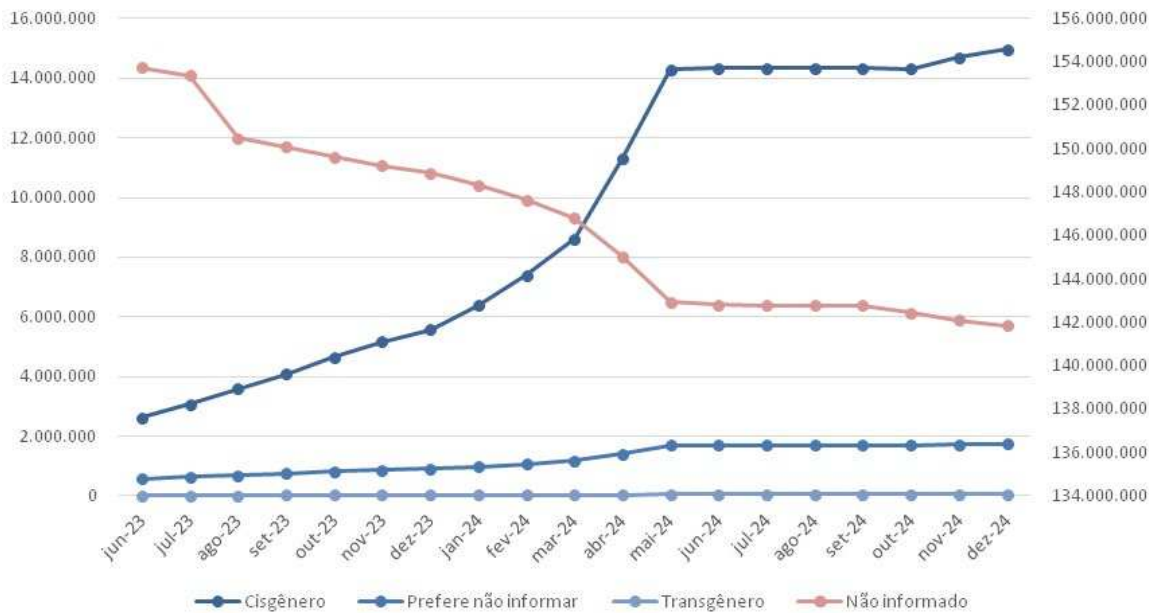
Distribuição do eleitorado por cor/raça – nov./2024



Fonte: Página de Estatísticas Eleitorais do TSE.

1.6. Evolução do eleitorado por identidade de gênero

Evolução mensal do eleitorado por identidade de gênero –
2023 e 2024



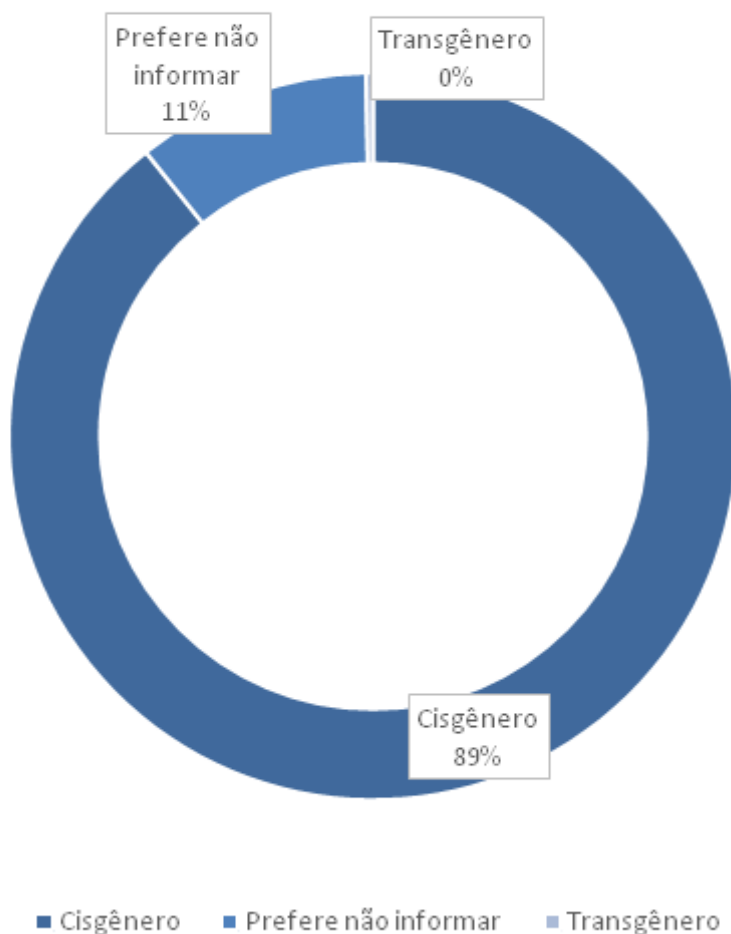
Fonte: Página de Estatísticas Eleitorais do TSE.

A evolução do eleitorado segundo identidade de gênero também registra o crescimento do número de eleitores que forneceram a informação para a Justiça Eleitoral.

Em junho de 2023, aproximadamente 3,2 milhões de eleitores se declararam cisgênero ou transgênero, em 2024 esse quantitativo supera os 16,7 milhões de eleitores.

Dos eleitores que compareceram a uma unidade da JE e atualizaram suas informações cadastrais, cerca de 51.527 (0,31%) se declararam transgêneros na sua identidade de gênero, 14,7 (89,28%) milhões de declararam cisgêneros e 1,7 (10,42%) milhões preferiram não informar.

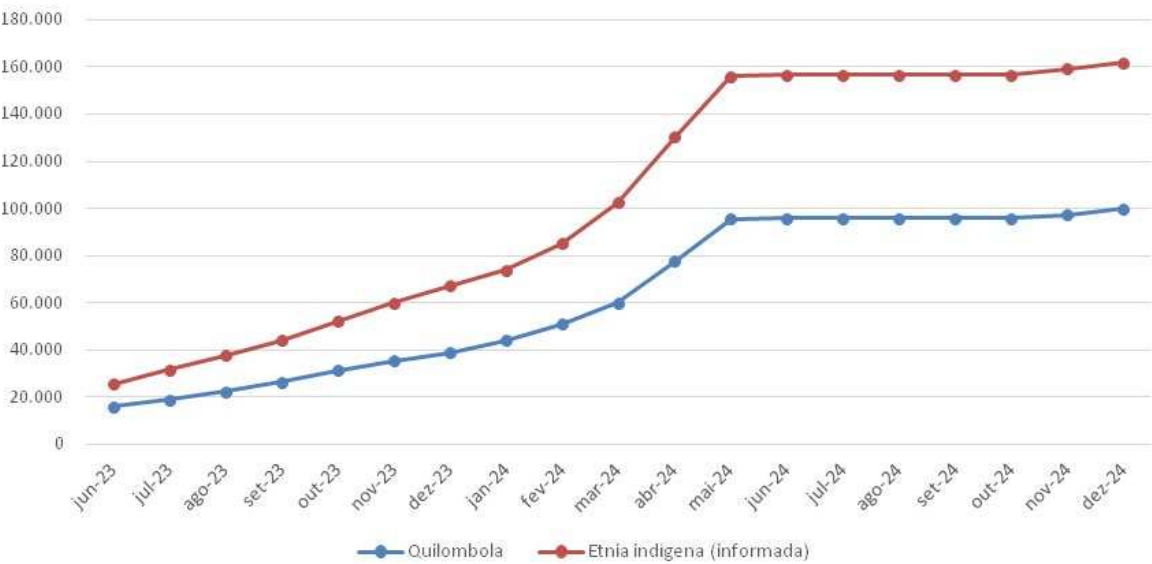
Distribuição do eleitorado por identidade de gênero – nov./2024



Fonte: Página de Estatísticas Eleitorais do TSE.

1.7. Eleitorado quilombola e indígena

Evolução mensal do eleitorado que informou ser quilombola ou pertencer a alguma etnia indígena – 2023 e 2024



Fonte: Página de Estatísticas Eleitorais do TSE.

A partir da análise do gráfico acima, é possível perceber o aumento no quantitativo de eleitores autodeclarados quilombolas ou pertencentes a etnias indígenas.

Atualmente, 161.785 eleitores declararam pertencimento a alguma etnia indígena. Há atualmente cerca de 300 diferentes etnias cadastradas no rol da Justiça Eleitoral. Outros 99.923 eleitores se declaram quilombolas.

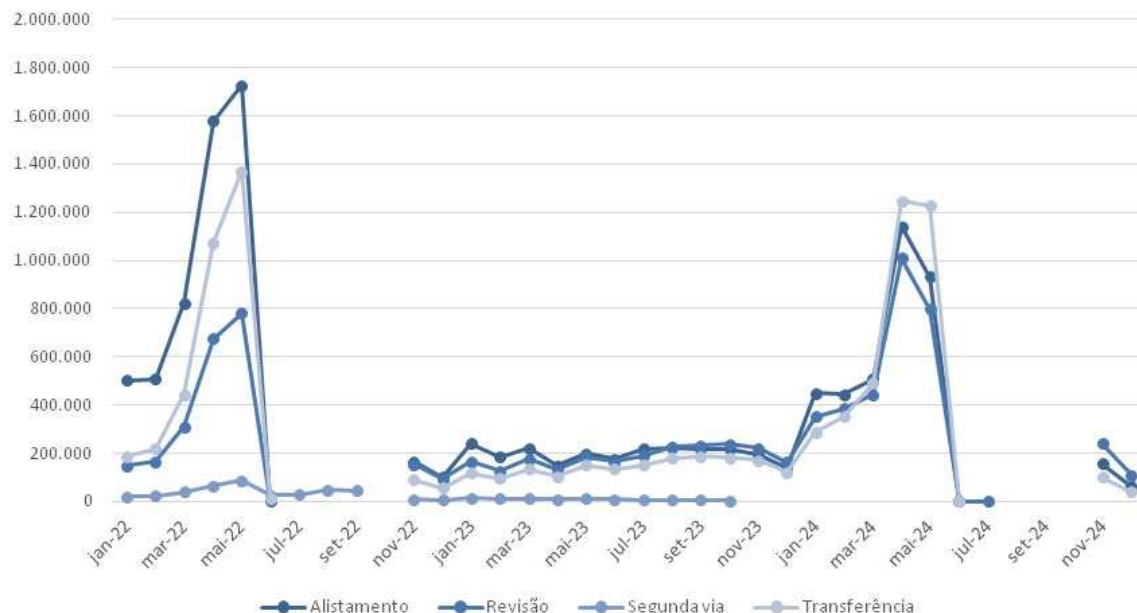
De junho de 2023 até novembro de 2024, data da extração dos dados, houve aumento médio superior a 500% no quantitativo de eleitores com informação registrada no Cadastro.

Menos de 1% do eleitorado total que possui a informação cadastrada se autodeclara quilombola ou pertencente a alguma etnia indígena.

1.8. Requerimento de Alistamento Eleitoral (RAE)

São apresentados, a seguir, algumas estatísticas dos dados de Requerimento de Alistamento Eleitoral, disponíveis para consulta no Portal de Dados Abertos do TSE.

Evolução do quantitativo de RAEs por tipo – 2022 a 2024



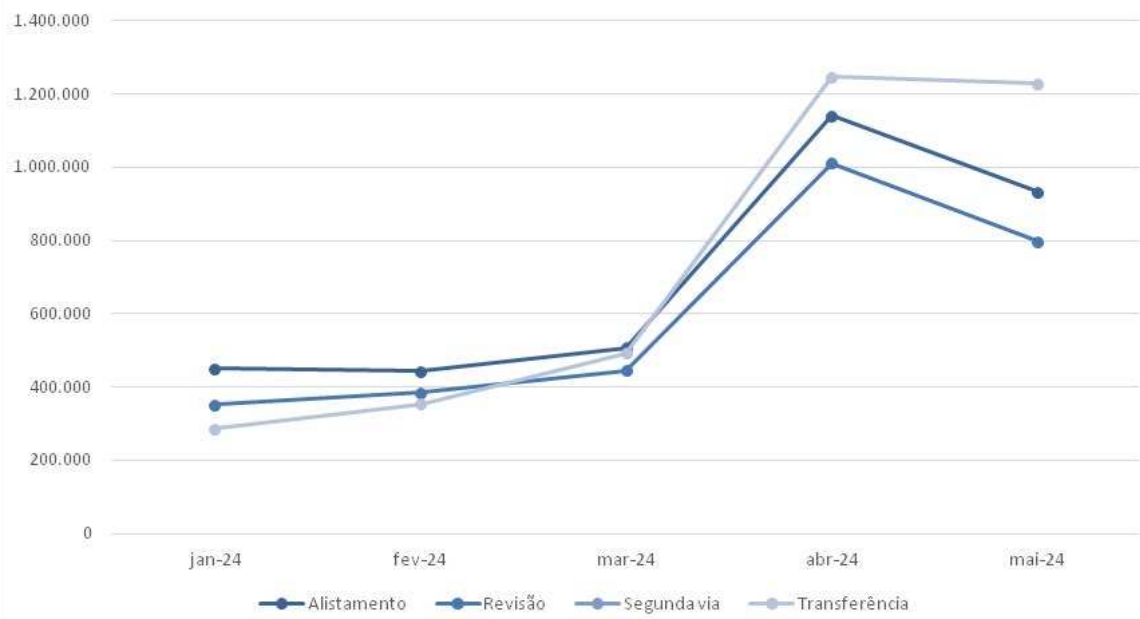
Fonte: Página de Estatísticas Eleitorais do TSE.

A partir da representação acima, é possível identificar picos de atendimentos de RAE nos primeiros meses de anos eleitorais, geralmente seguidos de uma diminuição abrupta até a interrupção total dos atendimentos, com eventual retorno na reabertura do cadastro em novembro. Em anos não eleitorais, o comportamento é aproximadamente uniforme.

Até março de 2024, é possível identificar a predominância de atendimentos de alistamento, mas a partir desse mês até o fechamento do cadastro, em maio, é possível perceber uma quantidade maior de requerimentos de transferência.

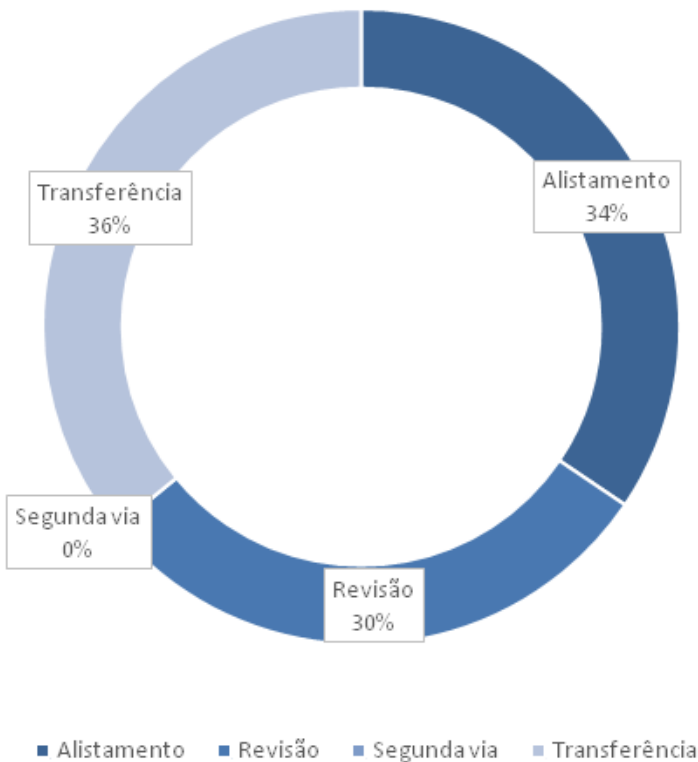
De janeiro a maio de 2024, foram registrados mais de 10 milhões de atendimentos dos quais: 36% foram de transferência, 34% foram de alistamento e 30% de revisão.

Evolução do quantitativo de RAEs por tipo – janeiro a maio de 2024



Fonte: Página de Estatísticas Eleitorais do TSE.

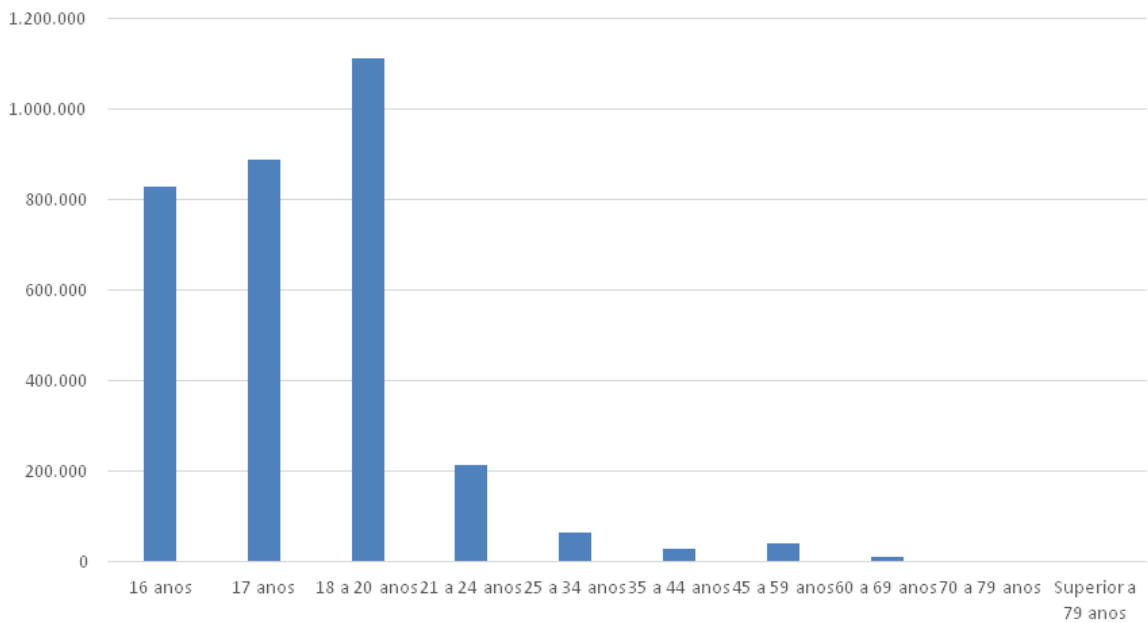
Alistamentos por tipo – janeiro a novembro de 2024



Fonte: Página de Estatísticas Eleitorais do TSE.

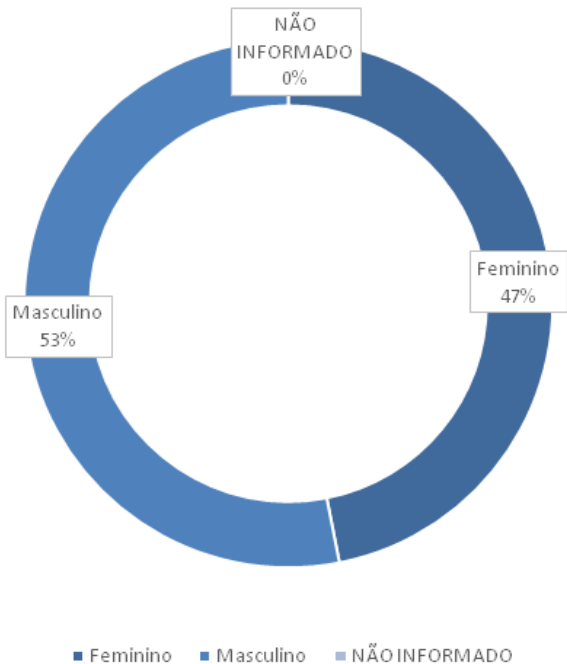
Analisando especificamente as operações de alistamento em conjunto com a faixa etária dos eleitores que receberam o atendimento, é possível perceber a predominância de jovens. Mais de 95% dos requerimentos são atribuídos a eleitores com até 24 anos de idade.

Alistamentos por faixa-etária – janeiro a maio de 2024



Fonte: Página de Estatísticas Eleitorais do TSE.

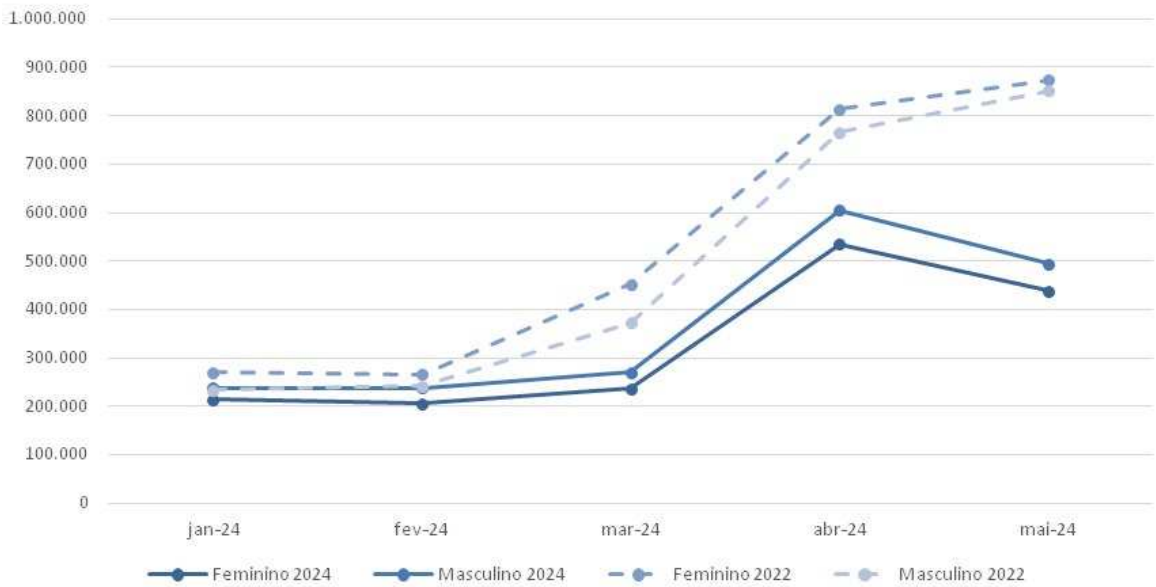
Total de alistamentos por gêneros – janeiro a maio de 2024



Fonte: Página de Estatísticas Eleitorais do TSE.

Em relação ao gênero das novas eleitoras e dos novos eleitores, 53% são do gênero masculino enquanto 47% são mulheres.

Evolução do quantitativo de alistamento por gênero da eleitora e do eleitor – comparativo dos meses iniciais de 2022 e 2024



Fonte: Página de Estatísticas Eleitorais do TSE.

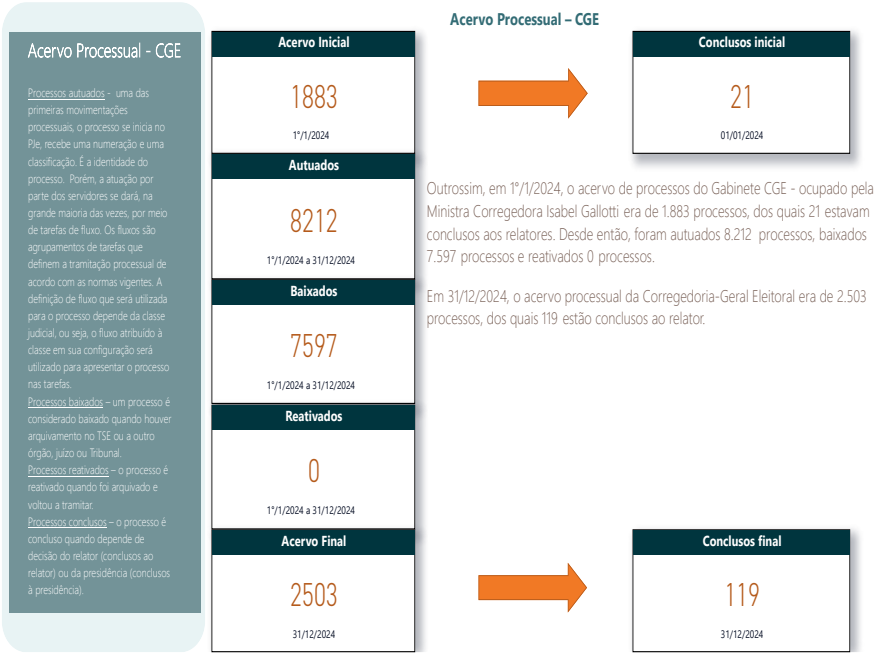
Ao comparar-se a quantidade de requerimentos nos meses iniciais de 2022 e 2024, é possível perceber a predominância de eleitoras mulheres nos novos alistamentos para as eleições gerais, enquanto para as eleições municipais houve uma maioria de alistamentos de eleitores homens.

Também é possível perceber que houve mais requerimentos na eleição geral de 2022.

ESTATÍSTICAS PROCESSUAIS

Processos autuados ou recebidos na CGE em 2024

PJe



CLASSE	ACERVO INICIAL	AUTUADOS	BAIXADOS	ACERVO FINAL
AÇÃO CAUTELAR	1	0	1	
AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO		1	1	
AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL	25	2	7	21
AÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO DE DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA/PERDA DE CARGO ELETIVO	5	13	11	7
AÇÃO RESCISÓRIA ELEITORAL	6	24	22	8
AGRAVO DE INSTRUMENTO	37	7	27	26
AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL ELEITORAL	1.239	1.990	1.540	1.749
CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PARTIDO POLÍTICO		3	2	1
CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL	3	3	5	1
CONFLITO DE JURISDIÇÃO		3	2	1
CONSULTA	43	23	39	27

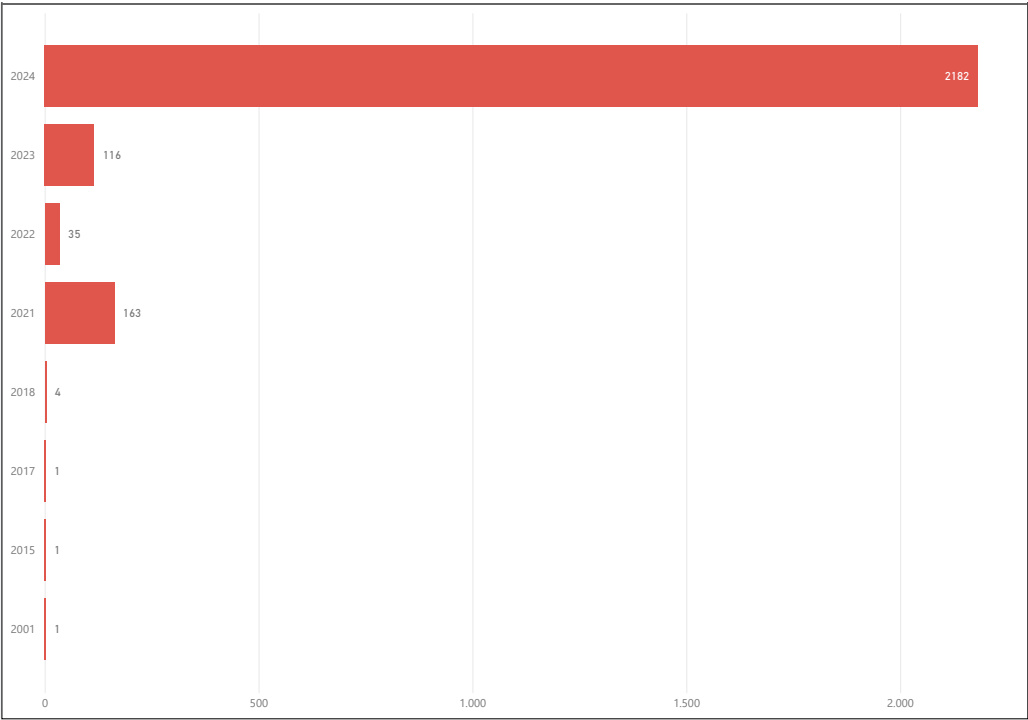
(continuação)

CLASSE	ACERVO INICIAL	AUTUADOS	BAIXADOS	ACERVO FINAL
CRIAÇÃO DE ZONA ELEITORAL OU REMANEJAMENTO	11	4	6	10
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	264	0	27	252
DIREITO DE RESPOSTA	8	0	1	7
DIREITOS POLÍTICOS	673	3.758	3.751	680
DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES – COINCIDÊNCIAS	587	202	471	318
EMBARGOS DE TERCEIRO CÍVEL	1			1
EMBARGOS DE TERCEIRO CRIMINAL	1			1
EXCEÇÃO		2	0	2
HABEAS CORPUS CRIMINAL	10	34	34	13
INQUÉRITO ADMINISTRATIVO	2			2
INSTRUÇÃO	12	4	6	17
LISTA TRÍPLICE	35	38	51	22
MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL	6	145	101	50
MANDADO DE SEGURANÇA CRIMINAL	1	0	1	
PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS	3	0	1	2
PETIÇÃO	2	0	1	1
PETIÇÃO CÍVEL	56	241	263	63
PETIÇÃO CRIMINAL	4	5	6	5
PRESTAÇÃO DE CONTAS	54	0	17	48
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	114	33	10	140
PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS	80	29	6	103
PROCESSO ADMINISTRATIVO	45	106	110	43
PROPAGANDA PARTIDÁRIA	27	19	26	20
RECLAMAÇÃO	11	18	26	5
RECLAMAÇÃO ADMINISTRATIVA ELEITORAL		5	5	
RECURSO ADMINISTRATIVO	1	2	0	3
RECURSO CONTRA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA	6	0	5	3
RECURSO ELEITORAL		4	2	2
RECURSO EM HABEAS CORPUS	14	34	27	25
RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA	28	50	36	44

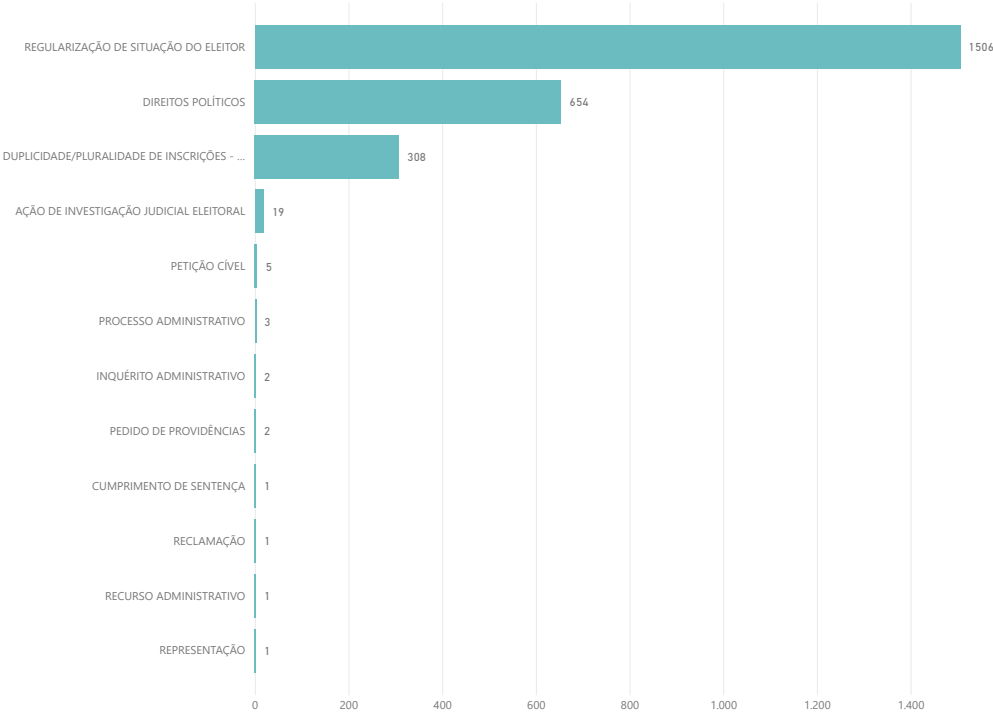
(continuação)

CLASSE	ACERVO INICIAL	AUTUADOS	BAIXADOS	ACERVO FINAL
RECURSO ESPECIAL ELEITORAL	907	2.977	2.318	1.649
RECURSO ORDINÁRIO ELEITORAL	82	193	122	163
REGISTRO DE FEDERAÇÃO PARTIDÁRIA		0	1	
REGISTRO DE PARTIDO POLÍTICO	18	5	22	6
REGULARIZAÇÃO DE SITUAÇÃO DO ELEITOR	585	3.762	2.883	1.464
REPRESENTAÇÃO	120	4	35	99
REPRESENTAÇÃO CRIMINAL/NOTÍCIA DE CRIME	1	0	1	
REPRESENTAÇÃO ESPECIAL	1			1
REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	1	8.712	8.632	81
REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS		3.652	3.641	11
REVISÃO DO ELEITORADO	10	23	7	26
SUSPENSÃO DE SEGURANÇA – ELEITORAL		7	4	3
TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE	5	23	16	12
TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE	58	115	130	44
Total	5.203	26.275	24.459	7.282

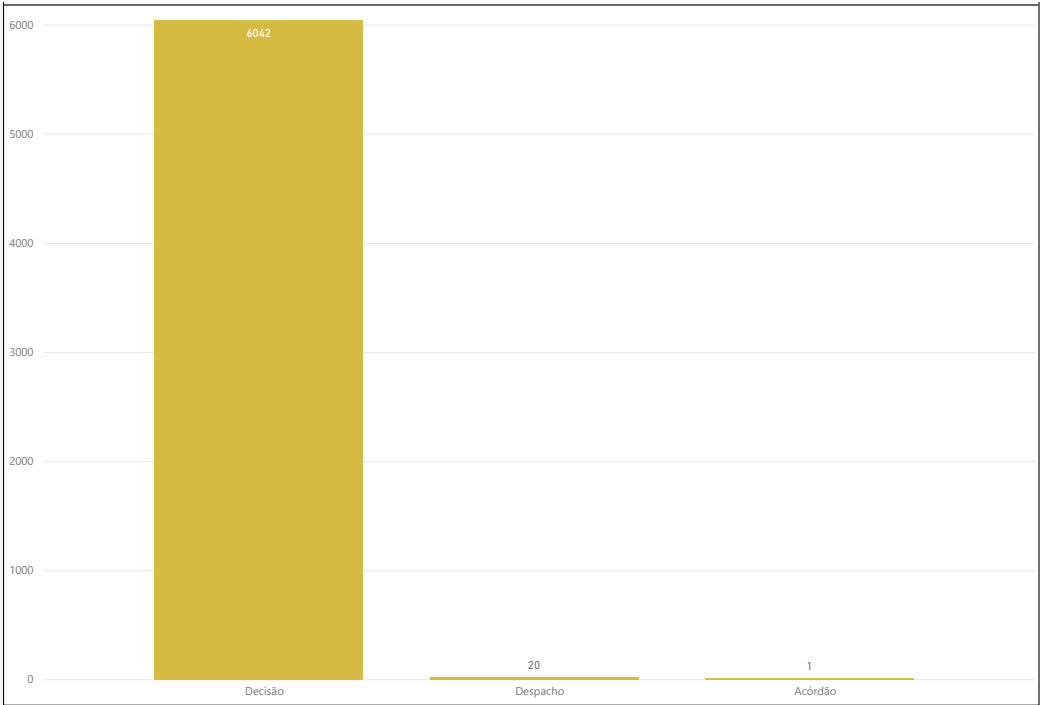
Processos do acervo do segundo ano – CGE – em 31/12/2024



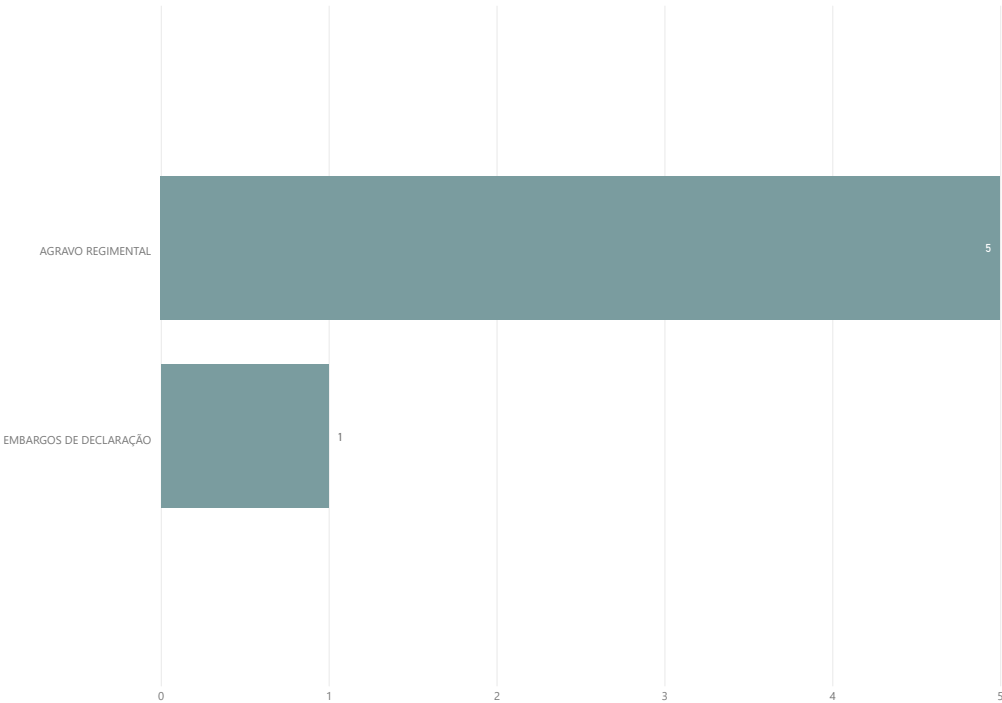
Processos do acervo segunda classe – CGE – em 31/12/2024



Produção jurisdicional – CGE – 1º/1/2024 a 31/12/2024



Recursos – CGE – 1º/1/2024 a 31/12/2024



PJeCor

Informação encaminhada ao PJe/CNJ	JAN.	FEV.	MAR.	ABR.	MAIO	JUN.	JUL.	AGO.	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.	TOTAL
Autuados	3	3	8	3	12	1	2	0	7	1	2	0	42
Expedientes comunicados	0	3	7	14	38	20	0	21	56	18	58	9	244
Decisões assinadas	0	1	4	1	7	10	1	7	6	1	7	2	47
Despachos assinados	0	1	3	3	7	2	0	1	8	0	4	1	30
Juntada de documentos	4	36	47	7	24	5	1	12	3	2	12	27	180
Arquivados	0	4	0	3	1	5	1	7	2	3	5	1	32
Informação encaminhada ao PJe/CNJ	0	1	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	3

Classe processual	Distribuídos em 2024
Pedidos de providência	22
Inspeção	10
Representação por excesso de prazo	5
Reclamação Disciplinar	3
Correição Parcial	1
Reclamação para Garantia de decisões	1
Total	42

SEI

Unidade: CGE

TIPO DE PROCESSO	PROCESSOS COM TRAMITAÇÃO NO PERÍODO	PROCESSOS COM ANDAMENTO ABERTO NA UNIDADE AO FINAL DO PERÍODO
Administração Geral – Agradecimentos/ Congratulações/Convites	7	1
Administração Geral – Aquisição de Material	2	0

(continuação)

TIPO DE PROCESSO	PROCESSOS COM TRAMITAÇÃO NO PERÍODO	PROCESSOS COM ANDAMENTO ABERTO NA UNIDADE AO FINAL DO PERÍODO
Administração Geral – Comunicações e solicitações	697	7
Administração Geral – Contratação de Serviços	3	0
Administração Geral – Gestão de Contratos	13	0
Administração geral – Convênio, acordo de cooperação técnica e outros ajustes	8	1
Administração geral – Estudos, levantamentos e pesquisas	6	0
Administração geral – Eventos e solenidades	9	0
Administração geral – Gestão das unidades	54	4
Administração geral – Planejamento e avaliação das atividades do TSE	1	0
Administração geral – Políticas e normas	10	1
Administração geral – Projetos especiais	4	0
CGE – Atos e normas	1.256	15
CGE – Dossiê – Despacho conjunto	12	9
CGE – Dossiê – Ofício-CGE	5	0
CGE – Dossiê – Ofício-Circular-CGE	23	1
CGE – Dossiê – Portaria-CGE	2	0
CGE – Dossiê – Provimento	2	0
CGE – Inspeção	1	0
CGE – Pedido de providências (PP)	9	0
CGE – Processo CGE	42	3
CGE – Processo de Direitos Políticos (DP) – Reaquisição	7	0
CGE – Processo de Direitos Políticos (DP) – Regularização de histórico	1	0
CGE – Processo de Direitos Políticos (DP) – Suspensão	92	0
CGE – Processo de regularização de situação de eleitor (RS) – Dados pessoais	1	0
CGE – Reclamação disciplinar	1	0
Comunicação – Novas Publicações/Páginas Web – Portais e Hotsites	1	0
Eleições – Cadastro Eleitoral – Consulta	249	0
Eleições – Correspondências dos TREs	9	1

(continuação)

TIPO DE PROCESSO	PROCESSOS COM TRAMITAÇÃO NO PERÍODO	PROCESSOS COM ANDAMENTO ABERTO NA UNIDADE AO FINAL DO PERÍODO
Eleições – Logística	2	0
Eleições – Não oficiais e similares	1	0
Eleições – Partido político	4	0
Eleições – Políticas e normas	21	0
Gestão Documental – Avaliação Documental	1	0
Gestão Documental – Criação e produção de documentos	2	0
Gestão Documental – Instrumentos de gestão arquivística	1	0
Gestão Documental – Migração de Suporte	1	0
Gestão Documental – Sistemas de Gestão de Informações	1	0
Gestão da Informação – Serviços de Editoração, Impressão e/ou Revisão de Textos	5	0
Gestão da informação – Publicação	1	0
Material e patrimônio – Administração de material	1	0
Material e patrimônio – Administração de patrimônio	4	0
Material e patrimônio – Solicitação de material permanente	1	0
Orçamento e finanças – Reembolso de despesas	2	1
Orçamento e finanças – Registro e movimento orçamentário	1	0
Pessoal – Ajuda de custo	1	0
Pessoal – Auxílio moradia	2	0
Pessoal – Cargos e funções	7	0
Pessoal – Diárias	2	1
Pessoal – Educação corporativa – ação de capacitação	2	0
Pessoal – Evento de educação corporativa	1	0
Pessoal – Frequência	2	0
Pessoal – Férias	1	0
Pessoal – Informações	2	0
Pessoal – Licença para capacitação	1	0

(continuação)

TIPO DE PROCESSO	PROCESSOS COM TRAMITAÇÃO NO PERÍODO	PROCESSOS COM ANDAMENTO ABERTO NA UNIDADE AO FINAL DO PERÍODO
Pessoal – Lotação	2	0
Pessoal – Modalidades de Trabalho	11	1
Pessoal – Pagamento de pessoal	1	0
Pessoal – Passagens	4	2
Pessoal – Redistribuição	1	0
Pessoal – Reembolso de vacina	3	0
Pessoal – Reembolso odontológico	2	0
Pessoal – Requisição e cessão de servidor	1	0
Serviços – Projeto de arquitetura e design	3	0
TI – Corporativos	7	0
TI – Eleitoral	7	0
TI – Gestão e Governança	1	1
TI – Infraestrutura	5	1
TOTAL	2.645	50

Unidade: **ASCGE**

TIPO DE PROCESSO	PROCESSOS COM TRAMITAÇÃO NO PERÍODO	PROCESSOS COM ANDAMENTO ABERTO NA UNIDADE AO FINAL DO PERÍODO
Administração Geral – Agradecimentos/ Congratulações/Convites	1	0
Administração Geral – Comunicações e solicitações	34	5
Administração Geral – Contratação de Serviços	1	0
Administração Geral – Gestão de Contratos	1	0
Administração geral – Convênio, acordo de coope- ração técnica e outros ajustes	2	1
Administração geral – Estudos, levantamentos e pesquisas	1	0
Administração geral – Eventos e solenidades	1	0
Administração geral – Gestão das unidades	20	1
Administração geral – Políticas e normas	3	1
Administração geral – Projetos especiais	1	0
CGE – Atos e normas	82	15

(continuação)

TIPO DE PROCESSO	PROCESSOS COM TRAMITAÇÃO NO PERÍODO	PROCESSOS COM ANDAMENTO ABERTO NA UNIDADE AO FINAL DO PERÍODO
CGE – Pedido de providências (PP)	1	0
CGE – Processo CGE	18	6
Eleições – Correspondências dos TREs	3	0
Eleições – Não oficiais e similares	1	0
Eleições – Políticas e normas	4	0
Gestão da Informação – Serviços de Editoração, Impressão e/ou Revisão de Textos	3	2
Material e patrimônio – Administração de patrimônio	1	0
Orçamento e finanças – Registro e movimento orçamentário	1	0
Pessoal – Lotação	1	0
Pessoal – Modalidades de Trabalho	5	1
Pessoal – Reembolso odontológico	1	0
Serviços – Projeto de arquitetura e design	1	0
TI – Corporativos	3	0
TI – Eleitoral	1	0
TI – Infraestrutura	1	0
TOTAL	192	32

Unidade: **Coaju**

TIPO DE PROCESSO	PROCESSOS COM TRAMITAÇÃO NO PERÍODO	PROCESSOS COM ANDAMENTO ABERTO NA UNIDADE AO FINAL DO PERÍODO
Administração Geral – Agradecimentos/ Congratulações/Convites	2	0
Administração Geral – Comunicações e solicitações	102	6
Administração Geral – Gestão de Contratos	2	0
Administração geral – Convênio, acordo de cooperação técnica e outros ajustes	3	0
Administração geral – Estudos, levantamentos e pesquisas	3	0
Administração geral – Eventos e solenidades	2	0

(continuação)

TIPO DE PROCESSO	PROCESSOS COM TRAMITAÇÃO NO PERÍODO	PROCESSOS COM ANDAMENTO ABERTO NA UNIDADE AO FINAL DO PERÍODO
Administração geral – Gestão das unidades	27	2
Administração geral – Políticas e normas	5	0
Administração geral – Projetos especiais	2	1
CGE – Atos e normas	299	31
CGE – Dossiê – Despacho conjunto	1	0
CGE – Pedido de providências (PP)	1	0
CGE – Processo CGE	29	6
Eleições – Cadastro Eleitoral – Consulta	40	1
Eleições – Correspondências dos TREs	6	2
Eleições – Partido político	1	0
Eleições – Políticas e normas	10	2
Gestão Documental – Sistemas de Gestão de Informações	1	0
Gestão da Informação – Serviços de Editoração, Impressão e/ou Revisão de Textos	2	0
Pessoal – Informações	2	1
Pessoal – Modalidades de Trabalho	3	0
Serviços – Projeto de arquitetura e design	1	0
TI – Corporativos	4	0
TI – Eleitoral	7	0
TI – Infraestrutura	1	1
TOTAL	556	53

Unidade: **CFCAD**

TIPO DE PROCESSO	PROCESSOS COM TRAMITAÇÃO NO PERÍODO	PROCESSOS COM ANDAMENTO ABERTO NA UNIDADE AO FINAL DO PERÍODO
Administração Geral – Agradecimentos/ Congratulações/Convites	1	0
Administração Geral – Comunicações e solicitações	31	1
Administração Geral – Contratação de Serviços	1	1

(continuação)

TIPO DE PROCESSO	PROCESSOS COM TRAMITAÇÃO NO PERÍODO	PROCESSOS COM ANDAMENTO ABERTO NA UNIDADE AO FINAL DO PERÍODO
Administração Geral – Gestão de Contratos	1	0
Administração geral – Convênio, acordo de cooperação técnica e outros ajustes	1	0
Administração geral – Estudos, levantamentos e pesquisas	1	0
Administração geral – Eventos e solenidades	2	0
Administração geral – Gestão das unidades	10	1
Administração geral – Políticas e normas	1	0
CGE – Atos e normas	70	5
CGE – Processo CGE	5	0
Eleições – Políticas e normas	2	0
Material e patrimônio – Administração de patrimônio	2	1
Material e patrimônio – Solicitação de material permanente	2	1
Pessoal – Lotação	1	0
Pessoal – Modalidades de Trabalho	8	4
Pessoal – Reembolso odontológico	3	3
TI – Corporativos	3	0
TI – Eleitoral	1	0
TOTAL	146	17

Unidade: **Csori**

TIPO DE PROCESSO	PROCESSOS COM TRAMITAÇÃO NO PERÍODO	PROCESSOS COM ANDAMENTO ABERTO NA UNIDADE AO FINAL DO PERÍODO
Administração Geral – Agradecimentos/ Congratulações/Convites	1	0
Administração Geral – Comunicações e solicitações	39	1
Administração Geral – Gestão de Contratos	1	0

(continuação)

TIPO DE PROCESSO	PROCESSOS COM TRAMITAÇÃO NO PERÍODO	PROCESSOS COM ANDAMENTO ABERTO NA UNIDADE AO FINAL DO PERÍODO
Administração geral – Convênio, acordo de cooperação técnica e outros ajustes	1	0
Administração geral – Estudos, levantamentos e pesquisas	1	0
Administração geral – Eventos e solenidades	3	0
Administração geral – Gestão das unidades	16	0
Administração geral – Planejamento e avaliação das atividades do TSE	1	0
Administração geral – Políticas e normas	3	0
CGE – Atos e normas	97	2
CGE – Dossiê – Ofício CGE	2	1
CGE – Inspeção	1	0
CGE – Pedido de providências (PP)	6	1
CGE – Processo CGE	22	0
CGE – Reclamação disciplinar	1	0
Comunicação – Novas Publicações/Páginas Web – Portais e Hotsites	1	0
Eleições – Correspondências dos TREs	3	0
Eleições – Políticas e normas	2	0
Gestão da Informação – Serviços de Editoração, Impressão e/ou Revisão de Textos	2	0
Gestão da informação – Publicação	1	0
Material e patrimônio – Administração de patrimônio	1	0
Pessoal – Cargos e funções	5	0
Pessoal – Exoneração	1	0
Pessoal – Frequência	1	1
Pessoal – Licença para capacitação	1	0
Pessoal – Lotação	1	0
Pessoal – Modalidades de Trabalho	7	0
Pessoal – Redistribuição	1	0
TI – Corporativos	4	0
TI – Eleitoral	1	0
TOTAL	227	6

ESTATÍSTICAS DE SISTEMAS/2024

SIEL

NÚMERO DE SOLICITAÇÕES DE CADASTRO DE GESTORES DEFERIDA POR UNIDADE FEDERATIVA		
UF	ANO	TOTAL
AC	2024	28
AL	2024	72
AM	2024	117
AP	2024	44
BA	2024	328
CE	2024	171
DF	2024	47
ES	2024	89
GO	2024	166
MA	2024	124
MG	2024	195
MS	2024	121
MT	2024	137
PA	2024	336
PB	2024	35
PE	2024	275
PI	2024	125
PR	2024	233
RJ	2024	288
RN	2024	110
RO	2024	63
RR	2024	11
RS	2024	91
SC	2024	66
SE	2024	34
SP	2024	494
TO	2024	52

NÚMERO DE OPERADORES CADASTRADOS POR UF	
UF	TOTAL GERAL DE OPERADOR
AC	22
AL	77
AM	101
AP	62
BA	329
CE	151
DF	52
ES	69
GO	222
MA	118
MG	291
MS	52
MT	116
PA	362
PB	23
PE	206
PI	66
PR	299
RJ	171
RN	100
RO	60
RR	21
RS	74
SC	51
SE	44
SP	606
TO	65

NÚMERO TOTAL DE PEDIDOS RESPONDIDOS PELA CORREGEDORIA EM CADA UF	
UF	TOTAL
AL	4
AM	18

(continuação)

NÚMERO TOTAL DE PEDIDOS RESPONDIDOS PELA CORREGEDORIA EM CADA UF	
UF	TOTAL
AP	3
BA	40
CE	27
DF	12
ES	8
GO	65
MA	46
MG	35
MS	8
MT	13
PA	73
PE	35
PI	4
PR	88
RJ	21
RN	10
RO	4
RS	16
SC	4
SE	2
SP	57
TO	28

SinCo

PROCESSOS DE ACOMPANHAMENTO	QUANTIDADE
Correição	5
Correição extraordinária	0
Relatório anual de atividades	234
Relatório mensal de atividades	0
Inspeção	20
Inspeção de ciclo	371
Autoinspeção final	1
Autoinspeção	0

PROCESSOS DE ACOMPANHAMENTO	QUANTIDADE
Autoinspeção inicial	283
Autoinspeção anual	2.345
Autoinspeção extraordinária emergencial (RS)	165

Consulta Situação Eleitoral

SISTEMA DE CONSULTA SITUAÇÃO ELEITORAL – ÓRGÃOS	
Quantidade de consultas realizadas pelos órgãos	68.235.646
A ferramenta Consulta Situação Eleitoral fornece aos órgãos cadastrados dados sobre o cumprimento das obrigações eleitorais de seus servidores e servidoras. Trata-se de uma operação <i>web service</i> no padrão REST/JSON que pode ser utilizada para integração automatizada entre os sistemas dos órgãos clientes e o Cadastro Eleitoral.	

BPSDP

TIPO	QUANTIDADE DE REGISTROS
Registro de perda/reaquisição da nacionalidade brasileira	423

Módulo de Tratamento de Inconformidades Biométricas

TIPO	QUANTIDADE DE PROCESSOS
Tratamento das Inconformidades Biométricas no ETR	583

Infodip

TIPO DE COMUNICAÇÃO	QUANTIDADE DE INCLUSÕES
Condenação criminal por atos antidemocráticos (STF)	85
Ocorrência de situação fática da LC n. 64/1990	145
TOTAL	230

DADOS EM DESTAQUE/2024

Expedientes da CGE

TIPO	QUANTIDADE
Provimentos	4
Portarias	8
Ofícios-Circulares	71
Ofícios	1.548

Comunicações de alteração de prenome e gênero

	QUANTIDADE
Comunicações de alteração de prenome e gênero enviadas ao TSE com base no art. 56 da Lei n. 6.015/1973, alterada pela Lei n. 14.382/2022.	1.295

Certidões

ATIVIDADE	TOTAL
Emissão de certidões no ELO e no SEI para envio a eleitor	338

Atualização de conteúdo no portal do TSE

ATIVIDADE	TOTAL
Procedimentos sobre elaboração/revisão/conferência de conteúdos das URLs dos portais do TSE, da JE e da Extranet	241

Orientações

ATIVIDADE	TOTAL
Orientações realizadas por meio de respostas a relatos no Sistema de Atendimento ao Cidadão (SAC)	127
Orientação sobre o sistema Consulta Situação Eleitoral para órgãos por <i>e-mail</i>	12
Orientação sobre o SIEL a usuários externos por <i>e-mail</i> e telefone	114
Orientação sobre o SIEL às CREs por <i>e-mail</i> e WhatsApp	160
Orientação sobre serviços eleitorais por <i>e-mail</i>	216
Orientações à SECOM/TSE	14
Orientação à Ouvidoria	3

Chamados GSTI

ATIVIDADE	TOTAL
Gestão de chamados no GSTI (Consulta Situação Eleitoral, SIEL, Incoincidências biométricas)	119

Gestão do Siel

ATIVIDADE	TOTAL
Realização de procedimentos (<i>reset</i> de <i>token</i> , análise de solicitações de acesso, inclusão/exclusão de administradores regionais) no Siel – Interno	169

Outras atividades/Seot

ATIVIDADE	TOTAL
Elaboração/revisão de material/conteúdo orientativo	20
Elaboração/revisão de documentos para o SEI	51

ANEXOS

RESOLUÇÃO-TSE N. 23.742/2024

Disponível em:



PROVIMENTOS-CGE 2024

Disponíveis em:



OFÍCIOS-CIRCULARES-CGE 2024

Disponíveis em:



MELHORIAS DO TÍTULO NET E DO ELO (*RELEASE NOTES*)

Disponíveis em:





Esta obra foi composta na fonte Noto Serif, corpo 11 e entrelinhas de 14 pontos, em papel Cartão Supremo 250g/m² (capa) e AP 75g/m² (miolo).

